DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Responsável pela Demanda: Renaldo Marquato

Demanda: Contratação de serviços de capacitação técnica em saúde Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) e Basic Life Support (BLS).

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

1.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação técnico-científica presencial no perímetro do Município de Balneário Camboriú. 1.2. 1 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) para 11 (onze) médicos e enfermeiros, com carga horária de 16 (dezesseis) horas. 1.3. 1 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS) para 27 (vinte e sete) técnicos de enfermagem, condutores e equipe multiprofissional, com carga horária de 5 (cinco) horas. 1.4. O fornecimento de material didático oficial e a emissão de certificação internacional de proficiência com validade de 24 (vinte e quatro) meses. 1.5. A capacitação é destinada aos profissionais vinculados à Rede Municipal de Saúde e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de atualização técnica e padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida para manter os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares. 2.2. A exigência das diretrizes internacionais de revalidar a proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, devido à degradação natural de habilidades cognitivas e motoras. 2.3. A mitigação de riscos, pois a ausência de capacitação periódica compromete a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população. 2.4. A realização dos cursos no próprio município garante a manutenção do regime de escalas de plantão, sem desassistência à população. 2.5. A escolha da execução local evita custos adicionais com deslocamento, hospedagem e diárias para a Administração.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Manutenção dos indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares no ambiente pré e intra-hospitalar. 3.2. Padronização internacional das manobras de

ressuscitação entre as equipes da Rede Municipal e do SAMU. 3.3. Revalidação tempestiva da proficiência técnica dos profissionais, evitando a degradação de habilidades críticas. 3.4. Continuidade operacional do regime de revezamento das escalas de plantão de forma ininterrupta. 3.5. Eficiência financeira e vantajosidade econômica por meio da contratação de fornecedor com preços compatíveis com a média de mercado apurada.

Nome do responsável: Filipe Henrique dos Santos
Cargo: Analista Administrativo II
Matrícula/portaria: 51709
Chefe Imediato: Rodrigo Cesar Perly
Cargo: Coordenador de Compras
Matrícula/portaria: Matrícula: 60076 / Portaria: 33.989/2026

Balneário Camboriú, 26 de Agosto de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 314/2026

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Data: 26/08/2026 às 11:48:14

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SMS - SAMU, SECC, SMS, SEFAZ - DFIN - ACOF, SMS - CONT - BCO, SECAC - ASSESPCC, SMS - DG, SEFAZ - CGF, SECAC - DADM

Cursos ACLS e BLS - SAMU

Responsável pela Demanda*:
Renaldo Marquato

Setor Requisitante*:
Fundo Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Objeto*:
Contratação de serviços de capacitação técnica em saúde Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) e Basic Life Support (BLS).

1. DEMANDA*:
1.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação técnico-científica presencial no perímetro do Município de Balneário Camboriú.
1.2. 1 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) para 11 (onze) médicos e enfermeiros, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.
1.3. 1 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS) para 27 (vinte e sete) técnicos de enfermagem, condutores e equipe multiprofissional, com carga horária de 5 (cinco) horas.
1.4. O fornecimento de material didático oficial e a emissão de certificação internacional de proficiência com validade de 24 (vinte e quatro) meses.
1.5. A capacitação é destinada aos profissionais vinculados à Rede Municipal de Saúde e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2. JUSTIFICATIVA*:
2.1. A necessidade de atualização técnica e padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida para manter os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares.
2.2. A exigência das diretrizes internacionais de revalidar a proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, devido à degradação natural de habilidades cognitivas e motoras.
2.3. A mitigação de riscos, pois a ausência de capacitação periódica compromete a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população.
2.4. A realização dos cursos no próprio município garante a manutenção do regime de escalas de plantão, sem desassistência à população.

2.5. A escolha da execução local evita custos adicionais com deslocamento, hospedagem e diárias para a Administração.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

3.1. Manutenção dos indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares no ambiente pré e intra-hospitalar.

3.2. Padronização internacional das manobras de ressuscitação entre as equipes da Rede Municipal e do SAMU.

3.3. Revalidação tempestiva da proficiência técnica dos profissionais, evitando a degradação de habilidades críticas.

3.4. Continuidade operacional do regime de revezamento das escalas de plantão de forma ininterrupta.

3.5. Eficiência financeira e vantajosidade econômica por meio da contratação de fornecedor com preços compatíveis com a média de mercado apurada.

Nome do responsável*:

Filipe Henrique dos Santos

Cargo*:

Analista Administrativo II

Matricula/Portaria*:

51709

Chefe Imediato*:

Rodrigo Cesar Perly

Cargo*:

Coordenador de Compras

Matricula/Portaria*:

Matrícula: 60076 / Portaria: 33.989/2026

_

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renaldo Marquato	26/08/2026 13:17:53	1Doc	RENALDO MARQUATO CPF 951.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **379F-A3FA-1667-1176**

Processo Inexigibilidade de Licitação - 1- 314/2026

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento

Data: 03/09/2026 às 08:18:39

Setores (CC):

SMS - SAMU, SMS

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SMS - SAMU, SMS, SMS - DG

Cursos ACLS e BLS - SAMU

Segue Estudo Técnico Preliminar.

_

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

Anexos:
ETP_ACLS_BLS.pdf

Assinado por 2 pessoas: RENALDO MARQUATO e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D050-8E50-049C-3710 e informe o código D050-8E50-049C-3710

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Balneário Camboriú

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Demandante: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Agente Responsável:
Renaldo Marquato, Portaria 32.438/2025 – **Coordenador SAMU**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A atualização técnica contínua e a padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida são fundamentais para a manutenção dos indicadores de sobrevida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do Município de Balneário Camboriú.

1.2. As diretrizes internacionais de ressuscitação estabelecem a necessidade de revalidação da proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, em razão da degradação natural das habilidades motoras e cognitivas exigidas em cenários de alta complexidade crítica. Nesse contexto, a ausência de capacitação periódica compromete diretamente a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população.

1.3. O dimensionamento de 1 (uma) turma do curso ACLS e 1 (uma) turma do curso BLS visa cobrir o contingente de médicos, enfermeiros, acadêmicos de enfermagem, técnicos de enfermagem e condutores socorristas vinculados à Rede Municipal de Saúde e ao SAMU, garantindo o regime de revezamento das escalas de plantão sem desassistência ou prejuízo operacional ao atendimento à população.

1.4. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a real necessidade da contratação, identificar a melhor solução disponível no mercado, analisar sua viabilidade técnica e econômica e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência correspondente.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

2.1. Identificada a necessidade, foram avaliadas as seguintes alternativas de solução, suas possíveis vantagens ou desvantagens:

I. Manutenção da situação atual. Não realizar a capacitação é alternativa inviável. Apresenta apenas desvantagens, uma vez que mantém os profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU sem

Assinado por 2 pessoas: RENALDO MARQUATO e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D050-8E50-049C-3710 e informe o código D050-8E50-049C-3710

revalidação da proficiência técnica em suporte de vida, comprometendo diretamente os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares e a segurança do atendimento prestado à população.

II. Execução direta pela Administração. A realização interna dos treinamentos, com instrutores do próprio quadro municipal, poderia representar economicidade, mas é considerada alternativa inviável, uma vez que o Município não dispõe de corpo docente credenciado junto à American Heart Association (AHA) ou instituição de reconhecimento equivalente, tampouco dos insumos de simulação de alto realismo (manequins com feedback digital, simuladores de DEA, geradores de arritmia, entre outros) exigidos para a emissão de certificação internacional de proficiência.

III. Contratação de empresa especializada no perímetro de Balneário Camboriú. A contratação de pessoa jurídica especializada, credenciada junto à American Heart Association (AHA) ou instituição de reconhecimento equivalente, com capacidade de ministrar os treinamentos presencialmente no próprio município, garante corpo docente habilitado (médicos e enfermeiros), infraestrutura de simulação adequada, material didático oficial e emissão de certificação com validade e rastreabilidade internacional — mitigando os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias, além de preservar a continuidade do regime de escalas de plantão, já que os profissionais permanecem no município durante a capacitação.

2.2. Diante da análise das alternativas, a alternativa III foi considerada a mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na oferta de cursos ACLS e BLS, credenciada junto à AHA ou instituição de igual reconhecimento, com capacidade de ministrar os treinamentos presencialmente no município de Balneário Camboriú. Desta forma, a contratação garante a qualidade técnica do serviço, a segurança da certificação emitida e a eficiência financeira da solução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de formação continuada por meio da realização de cursos presenciais de Suporte Avançado e Básico de Vida, organizados em 2 (duas) turmas:

3.2. Curso Avançado de Suporte de Vida em Cardiologia (ACLS):

Alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA, ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Médicos e Enfermeiros. Carga horária de 16 (dezesseis) horas por turma. Uma turma, com onze alunos, totalizando onze capacitados. Emissão de credencial de proficiência com validade de dois anos ao final do curso.

3.3. Curso de Suporte Básico de Vida (BLS):

Alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA, ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Técnicos de Enfermagem, Condutores e Equipe Multiprofissional. Carga horária de 5 (cinco) horas por turma. Uma turma, com 27 (vinte e sete) alunos, totalizando 27 (vinte e sete) capacitados. Emissão de credencial de proficiência com validade de 2 (dois) anos ao final do curso

Assinado por 2 pessoas: RENALDO MARQUATO e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D050-8E50-049C-3710 e informe o código D050-8E50-049C-3710

3.4. Os cursos deverão ser ministrados prioritariamente por meio de estações de simulação prática realística contínua, com insumos de simulação avançada (manequins com feedback digital objetivo, manequins pediátricos e de lactentes, simuladores de Desfibrilador Externo Automático — DEA, e, exclusivamente para o curso ACLS, equipamentos de monitorização eletrocardiográfica simulada e manequins de manejo de vias aéreas). A razão instrutor/aluno deverá observar os limites máximos estabelecidos pela certificadora internacional de referência.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático oficial (físico ou acesso digital) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início das aulas práticas de cada turma, bem como emitir a certificação internacional de proficiência, com numeração e rastreabilidade global, para cada aluno aprovado.

3.6. A solução caracteriza-se como serviço comum de capacitação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser detalhada de forma completa no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação presencial dos cursos em ambiente preparado, localizado no perímetro do Município de Balneário Camboriú.

4.2. Instrutores do curso ACLS com formação em Medicina ou Enfermagem, compatível com o conteúdo técnico-científico ministrado.

4.3. Razão instrutor/aluno compatível com os limites máximos fixados pela certificadora internacional adotada, assegurando a execução exaustiva das manobras práticas por todos os alunos.

4.4. Fornecimento, sem custo adicional, de todo o material didático oficial e dos insumos de simulação em quantidade suficiente ao número de alunos matriculados em cada turma.

4.5. Equipamentos de simulação em pleno funcionamento e conformidade técnica com os protocolos exigidos pela certificadora internacional.

4.6. Emissão de credencial/certificação internacional de proficiência, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, para cada aluno aprovado nas avaliações teóricas e práticas.

4.7. Não foram identificados requisitos de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto, além da recomendação de priorização de material didático em formato digital, quando disponibilizado pela instituição certificadora, de modo a mitigar o consumo de recursos físicos — vide item 12.

Assinado por 2 pessoas: RENALDO MARQUATO e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D050-8E50-049C-3710 e informe o código D050-8E50-049C-3710

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada para a presente contratação compreende 1 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), com 11 (onze) alunos, e 1 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS), com 27 (vinte e sete) alunos, totalizando 38 (trinta e oito) profissionais a serem capacitados.

5.2. As quantidades foram estimadas em função do contingente de profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU que necessitam de certificação vigente para o exercício de suas atribuições nas escalas de plantão, contemplando enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, de modo a permitir que a população não fique desassistida, nos termos do art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação recairá sobre a empresa EME Doctors (CNPJ 32.958.500/0001-27), por se tratar da única prestadora deste serviço específico de capacitação sediada na região. A limitação geográfica inviabiliza a competição e a vinda de empresas de outras localidades, configurando a inexigibilidade de licitação.

6.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de cotação realizada diretamente com a empresa e análise das notas fiscais emitidas previamente pela empresa (conforme art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), comprovando que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

6.3. Com base na cotação, os valores orçados foram R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais) por aluno para o Curso ACLS e R$500,00 (quinhentos reais) por aluno para o Curso BLS.

6.5. As notas fiscais emitidas previamente pela empresa encontram-se anexadas junto aos autos do processo. Constata-se que os valores propostos pela EME Doctors estão em conformidade com a média praticada no mercado para outros clientes, comprovando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Justifica-se a divisão do objeto em 2 (duas) turmas distintas — ACLS e BLS —, tendo em vista tratarem-se de cursos com conteúdo programático, carga horária, público-alvo e nível de complexidade técnica diversos, cuja segregação não compromete a economia de escala nem a gestão contratual.

7.2. Não é recomendável, contudo, o parcelamento adicional de cada turma entre fornecedores distintos, tendo em vista que a padronização metodológica e a rastreabilidade da certificação internacional exigem que cada turma seja conduzida por um único provedor credenciado; o fracionamento aumentaria os custos de gestão contratual sem ganho de eficiência; e a limitação de

Assinado por 2 pessoas: RENALDO MARQUATO e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D050-8E50-049C-3710 e informe o código D050-8E50-049C-3710

fornecedores na região, conforme apurado no levantamento de mercado, inviabiliza a concorrência por lote, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações em andamento, correlatas ou interdependentes, que interfiram no planejamento da presente contratação. Registra-se, todavia, que a exigência de revalidação da certificação em ciclos de 24 (vinte e quatro) meses configura necessidade de contratações futuras de mesma natureza, que deverão ser objeto de novo planejamento pela unidade requisitante, observando o histórico da presente contratação.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Informa-se a ausência de alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o Município não dispõe do referido documento para o exercício de 2026.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução do objeto, pretende-se capacitar e atualizar as equipes, com as mais recentes informações e práticas a respeitos das manobras de ressuscitação e suporte de vida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do Município de Balneário Camboriú.

10.2. Espera-se, especificamente, os seguintes resultados:

a) Manutenção dos indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares no âmbito pré-hospitalar e intra-hospitalar do município.

b) Padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida entre os profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU.

c) Revalidação tempestiva da proficiência técnica de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, evitando a degradação de habilidades críticas.

d) Continuidade operacional do regime de revezamento das escalas de plantão, sem desassistência à população.

e) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante contratação de fornecedor com preços compatíveis com a média de mercado apurada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual, compreendendo:

Assinado por 2 pessoas: RENALDO MARQUATO e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D050-8E50-049C-3710 e informe o código D050-8E50-049C-3710

1Doc: 11/207

I. Construção conjunta do cronograma detalhado de execução das turmas de ACLS e BLS entre a Coordenação Médica da CONTRATADA e a Gestão Técnica do Fundo Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

II. Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e indicação da classificação orçamentária específica, previamente à celebração do contrato.

III. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Comunicação prévia aos profissionais elegíveis quanto às datas e vagas disponíveis em cada turma.

12. DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Por se tratar de contratação de serviço de capacitação técnica, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Não foram identificadas exigências de logística reversa aplicáveis ao objeto, tendo em vista a natureza intangível do serviço prestado.

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 1 (uma) turma do curso ACLS e 1 (uma) turma do curso BLS, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU de Balneário Camboriú/SC.

13.2. A solução atende à real necessidade de revalidação periódica da proficiência técnica em suporte de vida, observadas as diretrizes internacionais vigentes, mostrando-se compatível com o interesse público envolvido, com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante a elaboração do respectivo Termo de Referência, já disponível para instrução do processo.

Assinado por 2 pessoas: RENALDO MARQUATO e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D050-8E50-049C-3710 e informe o código D050-8E50-049C-3710

1Doc: 12/207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Aline Leal
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025
_____
Renaldo Marquato
Coordenador do SAMU
Matrícula 56.371
_____

Assinado por 2 pessoas: RENALDO MARQUATO e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D050-8E50-049C-3710 e informe o código D050-8E50-049C-3710

1Doc: 13/207

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D050-8E50-049C-3710

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENALDO MARQUATO (CPF 951.XXX.XXX-20) em 03/09/2026 09:20:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 03/09/2026 15:19:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/D050-8E50-049C-3710

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Balneário Camboriú

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Demandante: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Agente Responsável:
Renaldo Marquato, Portaria 32.438/2025 – **Coordenador SAMU**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A atualização técnica contínua e a padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida são fundamentais para a manutenção dos indicadores de sobrevida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do Município de Balneário Camboriú.

1.2. As diretrizes internacionais de ressuscitação estabelecem a necessidade de revalidação da proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, em razão da degradação natural das habilidades motoras e cognitivas exigidas em cenários de alta complexidade crítica. Nesse contexto, a ausência de capacitação periódica compromete diretamente a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população.

1.3. O dimensionamento de 1 (uma) turma do curso ACLS e 1 (uma) turma do curso BLS visa cobrir o contingente de médicos, enfermeiros, acadêmicos de enfermagem, técnicos de enfermagem e condutores socorristas vinculados à Rede Municipal de Saúde e ao SAMU, garantindo o regime de revezamento das escalas de plantão sem desassistência ou prejuízo operacional ao atendimento à população.

1.4. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a real necessidade da contratação, identificar a melhor solução disponível no mercado, analisar sua viabilidade técnica e econômica e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência correspondente.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

2.1. Identificada a necessidade, foram avaliadas as seguintes alternativas de solução, suas possíveis vantagens ou desvantagens:

I. Manutenção da situação atual. Não realizar a capacitação é alternativa inviável. Apresenta apenas desvantagens, uma vez que mantém os profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU sem

revalidação da proficiência técnica em suporte de vida, comprometendo diretamente os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares e a segurança do atendimento prestado à população.

II. Execução direta pela Administração. A realização interna dos treinamentos, com instrutores do próprio quadro municipal, poderia representar economicidade, mas é considerada alternativa inviável, uma vez que o Município não dispõe de corpo docente credenciado junto à American Heart Association (AHA) ou instituição de reconhecimento equivalente, tampouco dos insumos de simulação de alto realismo (manequins com feedback digital, simuladores de DEA, geradores de arritmia, entre outros) exigidos para a emissão de certificação internacional de proficiência.

III. Contratação de empresa especializada no perímetro de Balneário Camboriú. A contratação de pessoa jurídica especializada, credenciada junto à American Heart Association (AHA) ou instituição de reconhecimento equivalente, com capacidade de ministrar os treinamentos presencialmente no próprio município, garante corpo docente habilitado (médicos e enfermeiros), infraestrutura de simulação adequada, material didático oficial e emissão de certificação com validade e rastreabilidade internacional — mitigando os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias, além de preservar a continuidade do regime de escalas de plantão, já que os profissionais permanecem no município durante a capacitação.

2.2. Diante da análise das alternativas, a alternativa III foi considerada a mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na oferta de cursos ACLS e BLS, credenciada junto à AHA ou instituição de igual reconhecimento, com capacidade de ministrar os treinamentos presencialmente no município de Balneário Camboriú. Desta forma, a contratação garante a qualidade técnica do serviço, a segurança da certificação emitida e a eficiência financeira da solução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de formação continuada por meio da realização de cursos presenciais de Suporte Avançado e Básico de Vida, organizados em 2 (duas) turmas:

3.2. Curso Avançado de Suporte de Vida em Cardiologia (ACLS):

Alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA, ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Médicos e Enfermeiros. Carga horária de 16 (dezesseis) horas por turma. Uma turma, com onze alunos, totalizando onze capacitados. Emissão de credencial de proficiência com validade de dois anos ao final do curso.

3.3. Curso de Suporte Básico de Vida (BLS):

Alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA, ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Técnicos de Enfermagem, Condutores e Equipe Multiprofissional. Carga horária de 5 (cinco) horas por turma. Uma turma, com 27 (vinte e sete) alunos, totalizando 27 (vinte e sete) capacitados. Emissão de credencial de proficiência com validade de 2 (dois) anos ao final do curso

3.4. Os cursos deverão ser ministrados prioritariamente por meio de estações de simulação prática realística contínua, com insumos de simulação avançada (manequins com feedback digital objetivo, manequins pediátricos e de lactentes, simuladores de Desfibrilador Externo Automático — DEA, e, exclusivamente para o curso ACLS, equipamentos de monitorização eletrocardiográfica simulada e manequins de manejo de vias aéreas). A razão instrutor/aluno deverá observar os limites máximos estabelecidos pela certificadora internacional de referência.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático oficial (físico ou acesso digital) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início das aulas práticas de cada turma, bem como emitir a certificação internacional de proficiência, com numeração e rastreabilidade global, para cada aluno aprovado.

3.6. A solução caracteriza-se como serviço comum de capacitação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser detalhada de forma completa no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação presencial dos cursos em ambiente preparado, localizado no perímetro do Município de Balneário Camboriú.

4.2. Instrutores do curso ACLS com formação em Medicina ou Enfermagem, compatível com o conteúdo técnico-científico ministrado.

4.3. Razão instrutor/aluno compatível com os limites máximos fixados pela certificadora internacional adotada, assegurando a execução exaustiva das manobras práticas por todos os alunos.

4.4. Fornecimento, sem custo adicional, de todo o material didático oficial e dos insumos de simulação em quantidade suficiente ao número de alunos matriculados em cada turma.

4.5. Equipamentos de simulação em pleno funcionamento e conformidade técnica com os protocolos exigidos pela certificadora internacional.

4.6. Emissão de credencial/certificação internacional de proficiência, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, para cada aluno aprovado nas avaliações teóricas e práticas.

4.7. Não foram identificados requisitos de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto, além da recomendação de priorização de material didático em formato digital, quando disponibilizado pela instituição certificadora, de modo a mitigar o consumo de recursos físicos — vide item 12.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada para a presente contratação compreende 1 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), com 11 (onze) alunos, e 1 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS), com 27 (vinte e sete) alunos, totalizando 38 (trinta e oito) profissionais a serem capacitados.

5.2. As quantidades foram estimadas em função do contingente de profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU que necessitam de certificação vigente para o exercício de suas atribuições nas escalas de plantão, contemplando enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, de modo a permitir que a população não fique desassistida, nos termos do art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação recairá sobre a empresa EME Doctors (CNPJ 32.958.500/0001-27), por se tratar da única prestadora deste serviço específico de capacitação sediada na região. A limitação geográfica inviabiliza a competição e a vinda de empresas de outras localidades, configurando a inexigibilidade de licitação.

6.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de cotação realizada diretamente com a empresa e análise das notas fiscais emitidas previamente pela empresa (conforme art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), comprovando que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

6.3. Com base na cotação, os valores orçados foram R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais) por aluno para o Curso ACLS e R$500,00 (quinhentos reais) por aluno para o Curso BLS.

6.5. As notas fiscais emitidas previamente pela empresa encontram-se anexadas junto aos autos do processo. Constata-se que os valores propostos pela EME Doctors estão em conformidade com a média praticada no mercado para outros clientes, comprovando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Justifica-se a divisão do objeto em 2 (duas) turmas distintas — ACLS e BLS —, tendo em vista tratarem-se de cursos com conteúdo programático, carga horária, público-alvo e nível de complexidade técnica diversos, cuja segregação não compromete a economia de escala nem a gestão contratual.

7.2. Não é recomendável, contudo, o parcelamento adicional de cada turma entre fornecedores distintos, tendo em vista que a padronização metodológica e a rastreabilidade da certificação internacional exigem que cada turma seja conduzida por um único provedor credenciado; o fracionamento aumentaria os custos de gestão contratual sem ganho de eficiência; e a limitação de

fornecedores na região, conforme apurado no levantamento de mercado, inviabiliza a concorrência por lote, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações em andamento, correlatas ou interdependentes, que interfiram no planejamento da presente contratação. Registra-se, todavia, que a exigência de revalidação da certificação em ciclos de 24 (vinte e quatro) meses configura necessidade de contratações futuras de mesma natureza, que deverão ser objeto de novo planejamento pela unidade requisitante, observando o histórico da presente contratação.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Informa-se a ausência de alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o Município não dispõe do referido documento para o exercício de 2026.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução do objeto, pretende-se capacitar e atualizar as equipes, com as mais recentes informações e práticas a respeitos das manobras de ressuscitação e suporte de vida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do Município de Balneário Camboriú.

10.2. Espera-se, especificamente, os seguintes resultados:

a) Manutenção dos indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares no âmbito pré-hospitalar e intra-hospitalar do município.

b) Padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida entre os profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU.

c) Revalidação tempestiva da proficiência técnica de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, evitando a degradação de habilidades críticas.

d) Continuidade operacional do regime de revezamento das escalas de plantão, sem desassistência à população.

e) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante contratação de fornecedor com preços compatíveis com a média de mercado apurada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual, compreendendo:

I. Construção conjunta do cronograma detalhado de execução das turmas de ACLS e BLS entre a Coordenação Médica da CONTRATADA e a Gestão Técnica do Fundo Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

II. Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e indicação da classificação orçamentária específica, previamente à celebração do contrato.

III. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Comunicação prévia aos profissionais elegíveis quanto às datas e vagas disponíveis em cada turma.

12. DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Por se tratar de contratação de serviço de capacitação técnica, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Não foram identificadas exigências de logística reversa aplicáveis ao objeto, tendo em vista a natureza intangível do serviço prestado.

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 1 (uma) turma do curso ACLS e 1 (uma) turma do curso BLS, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU de Balneário Camboriú/SC.

13.2. A solução atende à real necessidade de revalidação periódica da proficiência técnica em suporte de vida, observadas as diretrizes internacionais vigentes, mostrando-se compatível com o interesse público envolvido, com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante a elaboração do respectivo Termo de Referência, já disponível para instrução do processo.

Aline Leal
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025
_____
Renaldo Marquato
Coordenador do SAMU
Matrícula 56.371
_____

Processo Inexigibilidade de Licitação - 2- 314/2026

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento

Data: 03/09/2026 às 08:23:31

Setores (CC):

SMS - SAMU, SMS

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SMS - SAMU, SMS, SMS - DG

Cursos ACLS e BLS - SAMU

Segue Termo de Referência.

_

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

Anexos:
TR_ACLS_BLS.pdf

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de capacitação técnica em saúde
Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) e Basic Life Support (BLS).

UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Balneário Camboriú

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Demandante: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Agente Responsável:
Renaldo Marquato, Portaria 32.438/2025 – **Coordenador SAMU**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação técnico-científica presencial em Balneário Camboriú, com fornecimento de material oficial e certificação internacional de proficiência, compreendendo a execução de 01 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) e 01 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS), para turmas de até 30 (trinta) alunos cada, destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns de capacitação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atualização técnica contínua e a padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida são fundamentais para a manutenção dos indicadores de sobrevida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do município.

2.2. As diretrizes internacionais de ressuscitação estabelecem a necessidade de revalidação da proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista a degradação natural das habilidades motoras e cognitivas necessárias em cenários de alta complexidade crítica.

2.3. O dimensionamento de 01 turma de ACLS e 01 turma de BLS visa cobrir o contingente integral de enfermeiros, acadêmicos de enfermagem, técnicos de enfermagem e condutores socorristas,

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

garantindo o regime de revezamento das escalas de plantão sem desassistência ou prejuízos operacionais ao atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de formação continuada, por meio da realização de cursos de Suporte Avançado e Básico de Vida, conforme as especificações técnicas e quantitativos detalhados a seguir, em conformidade com as diretrizes oficiais internacionais vigentes e a legislação aplicável.

3.2. Turma 1: Curso Avançado de Suporte de Vida em Cardiologia (ACLS)

3.2.1. O curso deverá ser alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Médicos e Enfermeiros.

3.2.2. A carga horária total por turma será de 16 (dezesseis) horas.

3.2.3. A contratação compreenderá 1 (uma) turma, com 11 (onze) alunos por turma, totalizando 11 (onze) alunos.

3.2.4. Ao final do curso, deverá ser emitida credencial de proficiência com validade de 2 (dois) anos.

3.3. Turma 2: Curso de Suporte Básico de Vida (BLS)

3.3.1. O curso deverá ser alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Técnicos de Enfermagem, Condutores e Equipe Multiprofissional.

3.3.2. A carga horária total por turma será de 5 (cinco) horas.

3.3.3. A contratação compreenderá 1 (uma) turma, com 27 (vinte e sete) alunos por turma, totalizando 27 (vinte e sete) alunos.

3.3.4. Ao final do curso, deverá ser emitida credencial de proficiência com validade de 2 (dois) anos.

3.4. Do Escopo Técnico e Conteúdo Programático (ACLS):

3.4.1. O curso de Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) deverá abordar, de forma teórica e prática, os seguintes tópicos programáticos, em estrita conformidade com as diretrizes oficiais internacionais vigentes.

a) sistemas de cuidados e abordagem sistemática de avaliação do paciente, compreendendo as avaliações BLS, primária e secundária;

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

b) reconhecimento precoce e manejo da parada cardiorrespiratória (PCR), incluindo as seguintes condições: Fibrilação Ventricular (FV), Taquicardia Ventricular sem Pulso (TVSP), Atividade Elétrica Sem Pulso (AESP) e Assistolia;

c) identificação estruturada e tratamento peri-parada de arritmias complexas, abrangendo bradicardias e taquicardias, em suas apresentações estáveis e instáveis;

d) manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas, bem como técnicas de ventilação avançada com monitorização por capnografia quantitativa em onda;

e) farmacologia aplicada à ressuscitação cardiovascular, com ênfase no uso de vasopressores, antiarrítmicos e correções metabólicas primárias;

f) protocolos integrados de Cuidados Pós-Parada Cardiorrespiratória, incluindo o manejo da Síndrome Pós-PCR, o controle direcionado de temperatura e a otimização hemodinâmica;

g) dinâmica e gerenciamento de equipes de alta performance em cenários de simulação, desenvolvendo habilidades de liderança, comunicação eficaz e trabalho em equipe durante situações críticas.

3.5. Escopo Técnico e Conteúdo Programático - (BLS):

3.5.1. O curso de Basic Life Support (BLS) deverá abordar, de forma teórica e prática, os seguintes tópicos programáticos, em estrita conformidade com as diretrizes oficiais internacionais vigentes:

a) importância e elos da Cadeia de Sobrevivência do Suporte Básico de Vida, em seus contextos intra e extra-hospitalar;

b) manobras de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) de alta qualidade para adultos, crianças e lactentes, de acordo com as diretrizes vigentes;

c) operação prática e segura do Desfibrilador Externo Automático (DEA), com a devida mitigação de riscos de cena;

d) técnicas de ventilação eficaz com uso de dispositivos de barreira, máscara pocket e bolsa-válvula-máscara (Ambu), em ambientes com um ou mais socorristas;

e) reconhecimento e manobras de desobstrução de vias aéreas por corpo estranho (OVACE) em pacientes conscientes e inconscientes de todas as faixas etárias.

3.6. Da Metodologia de Ensino e Infraestrutura Exigida:

3.6.1. Os cursos deverão ser ministrados prioritariamente por meio de estações de simulação prática realística contínua, limitando a exposição teórica expositiva ao estritamente preconizado pelas chancelas de treinamento oficiais.

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

3.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por turma, insumos de simulação avançada de alto realismo, incluindo:

a) Manequins de reanimação de corpo inteiro ou torso dotados de dispositivos de feedback digital objetivo em tempo real (profundidade, frequência e retorno de compressão);

b) Manequins pediátricos e de lactentes para simulação completa de BLS;

c) Simuladores operacionais de Desfibrilador Externo Automático (DEA) com múltiplas programações de cenários;

d) Equipamentos de monitorização eletrocardiográfica simulada e geradores de arritmia para treinamento prático de ritmos chocáveis e não chocáveis.

e) Manequins específicos de gerenciamento de vias aéreas e intubação orotraqueal/dispositivos supraglóticos.

3.6.3. A razão instrutor/aluno deverá obedecer rigidamente aos limites máximos estabelecidos pela certificadora internacional de referência, garantindo que todos os alunos executem exaustivamente as manobras práticas.

3.7. Dos Materiais Didáticos e Certificação:

3.7.1. Fornecimento de Material: A CONTRATADA providenciará os manuais oficiais de estudo (físicos ou códigos de acesso digital oficial da instituição certificadora) para cada aluno regularmente inscrito em cada turma.

3.7.2. Prazo de Entrega: O material didático especificado no item anterior deve ser disponibilizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da data agendada para o início das aulas práticas de cada turma, possibilitando o estudo prévio obrigatório.

3.7.3. Certificação de Proficiência: Para cada discente aprovado nas avaliações teóricas e práticas regulamentares ao fim do curso, será emitida a respectiva carteira internacional oficial de provedor, com numeração e rastreabilidade global, possuindo validade legal de 24 (vinte e quatro) meses.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, carga horária, conteúdo programático e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por eventuais vícios de qualidade na prestação do serviço, nos termos do art. 14 e do art. 20 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. Constatado vício de qualidade na execução, incluindo, mas não se limitando a, descumprimento da carga horária mínima, atuação de instrutor sem certificação vigente junto à entidade certificadora internacional adotada, ou não emissão da credencial de proficiência a aluno

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

aprovado, a CONTRATADA obriga-se a saná-lo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os cursos deverão ser ministrados presencialmente em ambiente preparado, localizado no perímetro do município de Balneário Camboriú.

4.2. Para a fiel execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, sem prejuízo dos demais dispostos neste Termo de Referência.

4.3. Os instrutores do curso ACLS deverão possuir formação em Medicina ou Enfermagem, compatível com o conteúdo técnico-científico ministrado.

4.4. A razão instrutor/aluno deverá obedecer aos limites máximos estabelecidos neste TR, assegurando que todos os alunos executem exaustivamente as manobras práticas.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, todo o material didático oficial (físico ou acesso digital) e os insumos de simulação em quantidade suficiente ao número de alunos matriculados em cada turma;

4.6. Os equipamentos de simulação deverão estar em pleno funcionamento e conformidade técnica com os protocolos exigidos pela certificadora.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. A presente demanda será suprida por meio de Inexigibilidade de licitação. Por não se tratar de um procedimento licitatório de ampla concorrência, não incidem no presente processo as regras de cota de exclusividade ou tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) previstas no art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

6. A PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Considerando a natureza do objeto (serviço comum de capacitação), verifica-se que a execução pode ser plenamente realizada por empresas individualmente consideradas, não se justificando a participação de consórcios.

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

6.2. O valor estimado da contratação não se enquadra como de "grande vulto", nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022, não preenchendo os requisitos para a necessidade de ampliação da competitividade por meio da união de empresas.

6.3. A admissão de consórcios, no presente caso, acarretaria aumento desnecessário da complexidade na análise documental das propostas e na gestão contratual, sem apresentar ganhos efetivos de eficiência para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os treinamentos práticos de todas as turmas serão ministrados integralmente em espaço físico localizado no perímetro geográfico do município de Balneário Camboriú/SC, indicado formalmente pela CONTRATANTE.

7.2. O cronograma detalhado de execução da turma de ACLS e da turma de BLS será construído de comum acordo entre a Coordenação Médica da CONTRATADA e a Gestão Técnica do Fundo Municipal de Saúde em até 15 dias após a assinatura do contrato, respeitando o limite máximo total de vigência contratual estipulado.

7.3. As regras de recebimento seguirão conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com os parâmetros definidos neste Termo de Referência para o curso e a certificação.

7.5. Identificado vício de qualidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato notificará formalmente a CONTRATADA, por escrito, descrevendo a desconformidade constatada e fixando prazo para regularização, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, salvo situações que exijam prazo distinto em razão da natureza do vício.

7.6. A correção poderá consistir, conforme o caso, na reexecução total ou parcial da turma, na reemissão da credencial de proficiência ou na complementação de carga horária não ministrada, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.7. Caso a reexecução extrapole o prazo de vigência contratual, a CONTRATANTE avaliará a necessidade de prorrogação excepcional do contrato, exclusivamente para fins de saneamento do vício, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, ficam designados os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato: Vinício José dos Santos, Diretor Geral. Portaria nº 32.268/2025.

II. Fiscal do Contrato: Renaldo Marquato. Portaria nº 32.438/2025. Fiscal do Contrato.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, devendo exigir a correção de eventuais falhas observadas.

8.4. A omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela entrega conforme especificado.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.9. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos serviços executados, com a respectiva quantificação, preços unitários e valor total, indicando o número do

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

processo administrativo, da Inexigibilidade de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de agilizar o trâmite de conferência e liberação do pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão do curso e emissão dos certificados, conferência e recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observada a legislação vigente.

9.3. O CNPJ constante da documentação fiscal deverá ser o mesmo constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.4. Constatada qualquer irregularidade, erro ou divergência na Nota Fiscal, na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado somente após a regularização das pendências pela CONTRATADA.

9.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas no processo de contratação.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: **EM = (N * VP)* I**,

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365,
Onde:
TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

9.7. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130do Supremo Tribunal Federal (STF), realizará a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre o pagamento de mercadorias e serviços, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

10.1.1. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com certificação específica, profissionais ou empresas de notória especialização e à ausência de outras empresas que forneçam o mesmo tipo de capacitação em Balneário Camboriú ou nos municípios vizinhos.

10.2. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências legais aplicáveis à contratação pública.

10.3. A empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

I. Contrato social consolidado (caso não esteja consolidado, apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial);

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação recairá sobre a empresa EME Doctors (CNPJ 32.958.500/0001-27), por se tratar da única prestadora deste serviço específico de capacitação sediada na região. A limitação geográfica inviabiliza a competição e a vinda de empresas de outras localidades, configurando a inexigibilidade de licitação.

11.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de cotação realizada diretamente com a empresa e análise das notas fiscais emitidas previamente pela empresa (conforme art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), comprovando que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

11.3. Com base na cotação, os valores orçados foram R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais) por aluno para o Curso ACLS e R$500,00 (quinhentos reais) por aluno para o Curso BLS.

11.4. As notas fiscais emitidas previamente pela empresa encontram-se anexadas junto aos autos do processo. Constata-se que os valores propostos pela EME Doctors estão em conformidade com a média praticada no mercado para outros clientes, comprovando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se compatíveis com o planejamento orçamentário do Município e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do exercício vigente.

12.2. A indicação exata da classificação orçamentária e a confirmação da disponibilidade de recursos serão realizadas previamente à formalização do empenho e celebração do contrato, em observância às normas de execução orçamentária e financeira.

Aline Leal	
Secretária de Saúde	
Portaria 32.153/2025	
_____	
Vinicio José dos Santos	**Renaldo Marquato**
Diretor Geral	*Coordenador do SAMU*
Portaria 32.268/2025	Matrícula 56.371
_____	_____

Assinado por 3 pessoas: RENALDO MARQUATO, ALINE LEAL e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652 e informe o código B3ED-0908-08DA-B652

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3ED-0908-08DA-B652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENALDO MARQUATO (CPF 951.XXX.XXX-20) em 03/09/2026 09:21:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 03/09/2026 15:21:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-51) em 03/09/2026 15:41:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/B3ED-0908-08DA-B652

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de capacitação técnica em saúde
Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) e Basic Life Support (BLS).

UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Balneário Camboriú

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Demandante: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Agente Responsável:
Renaldo Marquato, Portaria 32.438/2025 – **Coordenador SAMU**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação técnico-científica presencial em Balneário Camboriú, com fornecimento de material oficial e certificação internacional de proficiência, compreendendo a execução de 01 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) e 01 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS), para turmas de até 30 (trinta) alunos cada, destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns de capacitação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atualização técnica contínua e a padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida são fundamentais para a manutenção dos indicadores de sobrevida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do município.

2.2. As diretrizes internacionais de ressuscitação estabelecem a necessidade de revalidação da proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista a degradação natural das habilidades motoras e cognitivas necessárias em cenários de alta complexidade crítica.

2.3. O dimensionamento de 01 turma de ACLS e 01 turma de BLS visa cobrir o contingente integral de enfermeiros, acadêmicos de enfermagem, técnicos de enfermagem e condutores socorristas,

garantindo o regime de revezamento das escalas de plantão sem desassistência ou prejuízos operacionais ao atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de formação continuada, por meio da realização de cursos de Suporte Avançado e Básico de Vida, conforme as especificações técnicas e quantitativos detalhados a seguir, em conformidade com as diretrizes oficiais internacionais vigentes e a legislação aplicável.

3.2. Turma 1: Curso Avançado de Suporte de Vida em Cardiologia (ACLS)

3.2.1. O curso deverá ser alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Médicos e Enfermeiros.

3.2.2. A carga horária total por turma será de 16 (dezesseis) horas.

3.2.3. A contratação compreenderá 1 (uma) turma, com 11 (onze) alunos por turma, totalizando 11 (onze) alunos.

3.2.4. Ao final do curso, deverá ser emitida credencial de proficiência com validade de 2 (dois) anos.

3.3. Turma 2: Curso de Suporte Básico de Vida (BLS)

3.3.1. O curso deverá ser alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Técnicos de Enfermagem, Condutores e Equipe Multiprofissional.

3.3.2. A carga horária total por turma será de 5 (cinco) horas.

3.3.3. A contratação compreenderá 1 (uma) turma, com 27 (vinte e sete) alunos por turma, totalizando 27 (vinte e sete) alunos.

3.3.4. Ao final do curso, deverá ser emitida credencial de proficiência com validade de 2 (dois) anos.

3.4. Do Escopo Técnico e Conteúdo Programático (ACLS):

3.4.1. O curso de Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) deverá abordar, de forma teórica e prática, os seguintes tópicos programáticos, em estrita conformidade com as diretrizes oficiais internacionais vigentes.

a) sistemas de cuidados e abordagem sistemática de avaliação do paciente, compreendendo as avaliações BLS, primária e secundária;

b) reconhecimento precoce e manejo da parada cardiorrespiratória (PCR), incluindo as seguintes condições: Fibrilação Ventricular (FV), Taquicardia Ventricular sem Pulso (TVSP), Atividade Elétrica Sem Pulso (AESP) e Assistolia;

c) identificação estruturada e tratamento peri-parada de arritmias complexas, abrangendo bradicardias e taquicardias, em suas apresentações estáveis e instáveis;

d) manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas, bem como técnicas de ventilação avançada com monitorização por capnografia quantitativa em onda;

e) farmacologia aplicada à ressuscitação cardiovascular, com ênfase no uso de vasopressores, antiarrítmicos e correções metabólicas primárias;

f) protocolos integrados de Cuidados Pós-Parada Cardiorrespiratória, incluindo o manejo da Síndrome Pós-PCR, o controle direcionado de temperatura e a otimização hemodinâmica;

g) dinâmica e gerenciamento de equipes de alta performance em cenários de simulação, desenvolvendo habilidades de liderança, comunicação eficaz e trabalho em equipe durante situações críticas.

3.5. Escopo Técnico e Conteúdo Programático - (BLS):

3.5.1. O curso de Basic Life Support (BLS) deverá abordar, de forma teórica e prática, os seguintes tópicos programáticos, em estrita conformidade com as diretrizes oficiais internacionais vigentes:

a) importância e elos da Cadeia de Sobrevivência do Suporte Básico de Vida, em seus contextos intra e extra-hospitalar;

b) manobras de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) de alta qualidade para adultos, crianças e lactentes, de acordo com as diretrizes vigentes;

c) operação prática e segura do Desfibrilador Externo Automático (DEA), com a devida mitigação de riscos de cena;

d) técnicas de ventilação eficaz com uso de dispositivos de barreira, máscara pocket e bolsa-válvula-máscara (Ambu), em ambientes com um ou mais socorristas;

e) reconhecimento e manobras de desobstrução de vias aéreas por corpo estranho (OVACE) em pacientes conscientes e inconscientes de todas as faixas etárias.

3.6. Da Metodologia de Ensino e Infraestrutura Exigida:

3.6.1. Os cursos deverão ser ministrados prioritariamente por meio de estações de simulação prática realística contínua, limitando a exposição teórica expositiva ao estritamente preconizado pelas chancelas de treinamento oficiais.

3.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por turma, insumos de simulação avançada de alto realismo, incluindo:

a) Manequins de reanimação de corpo inteiro ou torso dotados de dispositivos de feedback digital objetivo em tempo real (profundidade, frequência e retorno de compressão);

b) Manequins pediátricos e de lactentes para simulação completa de BLS;

c) Simuladores operacionais de Desfibrilador Externo Automático (DEA) com múltiplas programações de cenários;

d) Equipamentos de monitorização eletrocardiográfica simulada e geradores de arritmia para treinamento prático de ritmos chocáveis e não chocáveis.

e) Manequins específicos de gerenciamento de vias aéreas e intubação orotraqueal/dispositivos supraglóticos.

3.6.3. A razão instrutor/aluno deverá obedecer rigidamente aos limites máximos estabelecidos pela certificadora internacional de referência, garantindo que todos os alunos executem exaustivamente as manobras práticas.

3.7. Dos Materiais Didáticos e Certificação:

3.7.1. Fornecimento de Material: A CONTRATADA providenciará os manuais oficiais de estudo (físicos ou códigos de acesso digital oficial da instituição certificadora) para cada aluno regularmente inscrito em cada turma.

3.7.2. Prazo de Entrega: O material didático especificado no item anterior deve ser disponibilizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da data agendada para o início das aulas práticas de cada turma, possibilitando o estudo prévio obrigatório.

3.7.3. Certificação de Proficiência: Para cada discente aprovado nas avaliações teóricas e práticas regulamentares ao fim do curso, será emitida a respectiva carteira internacional oficial de provedor, com numeração e rastreabilidade global, possuindo validade legal de 24 (vinte e quatro) meses.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, carga horária, conteúdo programático e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por eventuais vícios de qualidade na prestação do serviço, nos termos do art. 14 e do art. 20 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. Constatado vício de qualidade na execução, incluindo, mas não se limitando a, descumprimento da carga horária mínima, atuação de instrutor sem certificação vigente junto à entidade certificadora internacional adotada, ou não emissão da credencial de proficiência a aluno

aprovado, a CONTRATADA obriga-se a saná-lo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os cursos deverão ser ministrados presencialmente em ambiente preparado, localizado no perímetro do município de Balneário Camboriú.

4.2. Para a fiel execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, sem prejuízo dos demais dispostos neste Termo de Referência.

4.3. Os instrutores do curso ACLS deverão possuir formação em Medicina ou Enfermagem, compatível com o conteúdo técnico-científico ministrado.

4.4. A razão instrutor/aluno deverá obedecer aos limites máximos estabelecidos neste TR, assegurando que todos os alunos executem exaustivamente as manobras práticas.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, todo o material didático oficial (físico ou acesso digital) e os insumos de simulação em quantidade suficiente ao número de alunos matriculados em cada turma;

4.6. Os equipamentos de simulação deverão estar em pleno funcionamento e conformidade técnica com os protocolos exigidos pela certificadora.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. A presente demanda será suprida por meio de Inexigibilidade de licitação. Por não se tratar de um procedimento licitatório de ampla concorrência, não incidem no presente processo as regras de cota de exclusividade ou tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) previstas no art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

6. A PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Considerando a natureza do objeto (serviço comum de capacitação), verifica-se que a execução pode ser plenamente realizada por empresas individualmente consideradas, não se justificando a participação de consórcios.

6.2. O valor estimado da contratação não se enquadra como de "grande vulto", nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022, não preenchendo os requisitos para a necessidade de ampliação da competitividade por meio da união de empresas.

6.3. A admissão de consórcios, no presente caso, acarretaria aumento desnecessário da complexidade na análise documental das propostas e na gestão contratual, sem apresentar ganhos efetivos de eficiência para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os treinamentos práticos de todas as turmas serão ministrados integralmente em espaço físico localizado no perímetro geográfico do município de Balneário Camboriú/SC, indicado formalmente pela CONTRATANTE.

7.2. O cronograma detalhado de execução da turma de ACLS e da turma de BLS será construído de comum acordo entre a Coordenação Médica da CONTRATADA e a Gestão Técnica do Fundo Municipal de Saúde em até 15 dias após a assinatura do contrato, respeitando o limite máximo total de vigência contratual estipulado.

7.3. As regras de recebimento seguirão conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com os parâmetros definidos neste Termo de Referência para o curso e a certificação.

7.5. Identificado vício de qualidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato notificará formalmente a CONTRATADA, por escrito, descrevendo a desconformidade constatada e fixando prazo para regularização, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, salvo situações que exijam prazo distinto em razão da natureza do vício.

7.6. A correção poderá consistir, conforme o caso, na reexecução total ou parcial da turma, na reemissão da credencial de proficiência ou na complementação de carga horária não ministrada, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.7. Caso a reexecução extrapole o prazo de vigência contratual, a CONTRATANTE avaliará a necessidade de prorrogação excepcional do contrato, exclusivamente para fins de saneamento do vício, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, ficam designados os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato: Vinício José dos Santos, Diretor Geral. Portaria nº 32.268/2025.

II. Fiscal do Contrato: Renaldo Marquato. Portaria nº 32.438/2025. Fiscal do Contrato.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, devendo exigir a correção de eventuais falhas observadas.

8.4. A omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela entrega conforme especificado.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.9. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos serviços executados, com a respectiva quantificação, preços unitários e valor total, indicando o número do

processo administrativo, da Inexigibilidade de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de agilizar o trâmite de conferência e liberação do pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão do curso e emissão dos certificados, conferência e recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observada a legislação vigente.

9.3. O CNPJ constante da documentação fiscal deverá ser o mesmo constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.4. Constatada qualquer irregularidade, erro ou divergência na Nota Fiscal, na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado somente após a regularização das pendências pela CONTRATADA.

9.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas no processo de contratação.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: **EM = (N * VP)* I**,

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365,
Onde:
TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

9.7. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130do Supremo Tribunal Federal (STF), realizará a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre o pagamento de mercadorias e serviços, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com certificação específica, profissionais ou empresas de notória especialização e à ausência de outras empresas que forneçam o mesmo tipo de capacitação em Balneário Camboriú ou nos municípios vizinhos.

10.2. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências legais aplicáveis à contratação pública.

10.3. A empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

I. Contrato social consolidado (caso não esteja consolidado, apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial);

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação recairá sobre a empresa EME Doctors (CNPJ 32.958.500/0001-27), por se tratar da única prestadora deste serviço específico de capacitação sediada na região. A limitação geográfica inviabiliza a competição e a vinda de empresas de outras localidades, configurando a inexigibilidade de licitação.

11.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de cotação realizada diretamente com a empresa e análise das notas fiscais emitidas previamente pela empresa (conforme art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), comprovando que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

11.3. Com base na cotação, os valores orçados foram R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais) por aluno para o Curso ACLS e R$500,00 (quinhentos reais) por aluno para o Curso BLS.

11.4. As notas fiscais emitidas previamente pela empresa encontram-se anexadas junto aos autos do processo. Constata-se que os valores propostos pela EME Doctors estão em conformidade com a média praticada no mercado para outros clientes, comprovando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se compatíveis com o planejamento orçamentário do Município e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do exercício vigente.

12.2. A indicação exata da classificação orçamentária e a confirmação da disponibilidade de recursos serão realizadas previamente à formalização do empenho e celebração do contrato, em observância às normas de execução orçamentária e financeira.

Aline Leal	
Secretária de Saúde	
Portaria 32.153/2025	
_____	
Vinicio José dos Santos	**Renaldo Marquato**
Diretor Geral	*Coordenador do SAMU*
Portaria 32.268/2025	Matrícula 56.371
_____	_____

$assunto.campo_adicional.tpl$
N° 1.327/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação técnico-científica presencial em Balneário Camboriú, com fornecimento de material oficial e certificação internacional de proficiência, compreendendo a execução de 01 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) e 01 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS), para turmas de até 30 (trinta) alunos cada, destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC.

Declaro que os itens constantes neste Termo de Referência à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicado, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/1A98-0B9A-9545-7AE4 e informe o código 1A98-0B9A-9545-7AE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A98-0B9A-9545-7AE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 03/09/2026 15:21:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/1A98-0B9A-9545-7AE4

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 03/09/2026 às 08:26:35

Setores (CC):

SMS - SAMU, SMS

Segue Documento 1.327/2026 - Declaração de não direcionamento e valor de mercado - ACLS/BLS.

–

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

$assunto.campo_adicional.tpl$
N° 1.327/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação técnico-científica presencial em Balneário Camboriú, com fornecimento de material oficial e certificação internacional de proficiência, compreendendo a execução de 01 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) e 01 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS), para turmas de até 30 (trinta) alunos cada, destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC.

Declaro que os itens constantes neste Termo de Referência à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicado, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/1A98-0B9A-9545-7AE4 e informe o código 1A98-0B9A-9545-7AE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A98-0B9A-9545-7AE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 03/09/2026 15:21:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/1A98-0B9A-9545-7AE4

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2026 às 09:41:51

Seguem, em anexo, as notas fiscais emitidas pela empresa EME Educação Médica LTDA. para fundamentar a justificativa de preço, demonstrando que o valor cobrado é condizente com as práticas da empresa.

–

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

Anexos:

NF_BLS_1.pdf
NF_BLS_2.pdf
NF_BLS_3.pdf
Nota_Fiscal_ACLS_1.pdf
Nota_Fiscal_ACLS_2.pdf
Nota_Fiscal_ACLS_3.pdf
Nota_Fiscal_ACLS_4.pdf
Nota_Fiscal_ACLS_5.pdf

Esta NFS-e foi assinada digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº 12 série 1001, emitido em 29/01/2026

Número e Série da NFS-e	**00000002991 / A1**
Data e Hora da Emissão	**29/01/2026 17:41:16**
Competência	**1/2026**
Código de Verificação	**FJB4-S4CQ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	**32.958.500/0001-27**	Inscrição Municipal:	**317782**
Nome fantasia:	**EME**		
Nome empresarial:	**EME EDUCACAO MEDICA LTDA**		
Endereço:	**LAURO MULLER, 950 - SALA 01 BOX 62**	CEP:	**88301-401**
Bairro:	**FAZENDA**	Fone:	**4733630631**
Município:	**ITAJAÍ** UF: **SC**	E-mail:	**coordenacao@emedoctors.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	**080.210.859-83**	Inscrição Municipal:	
Nome fantasia:			
Nome:	**ABRAAO MORENO ROMANO**		
Endereço:	**Rua Fernao Dias, 313 - CASA**	CEP:	**87200-107**
Bairro:	**SOLTEIRO(A)**	Fone:	**44999364690**
Município:	**CIANORTE** UF: **PR**	E-mail:	**abraaomorenoromano@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 840,00

Código do Serviço:
08.01.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação
101 - ISS devido a Itajaí, a ser recolhido pelo prestador do serviço

Local da prestação do serviço
ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
840,00	**840,00**	**2,00 %**	**0,00**	**16,80**
Desconto incondicional	**Desconto condicional**	**Valor PIS**	**Valor COFINS**	**Valor INSS**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor IR	**Valor CSLL**	**Outras retenções**	**Valor deduções**	**Valor líquido da NFS-e**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**840,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: http://nfse.itajai.sc.gov.br/
- Documento Fiscal emitido por contribuinte NÃO optante pelo Simples Nacional

INFORMAÇÕES DE AUTENTICIDADE NOTA NACIONAL

- Esta nota foi compartilhada com o repositório nacional da NFS-e, para consultá-la acesse https://www.nfse.gov.br/consultapublica e utilize a chave de acesso 42082031232958500000127000000000299126010471950814.

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: EME EDUCACAO MEDICA LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000002991 / A1, EMITIDA EM 29/01/2026 NO VALOR DE R$ 840,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/_____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

Esta NFS-e foi assinada digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº 22 série 1001, emitido em 30/01/2026

Número e Série da NFS-e	**00000003001 / A1**
Data e Hora da Emissão	**30/01/2026 11:41:17**
Competência	**1/2026**
Código de Verificação	**QOF7-9XQU**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	**32.958.500/0001-27**	Inscrição Municipal:	**317782**
Nome fantasia:	**EME**		
Nome empresarial:	**EME EDUCACAO MEDICA LTDA**		
Endereço:	**LAURO MULLER, 950 - SALA 01 BOX 62**	CEP:	**88301-401**
Bairro:	**FAZENDA**	Fone:	**4733630631**
Município:	**ITAJAÍ** UF: **SC**	E-mail:	**coordenacao@emedoctors.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	**366.619.701-97**	Inscrição Municipal:	
Nome fantasia:			
Nome:	**NORMA L PRECHITKO**		
Endereço:	**Avenida Presidente Dutra, 1100**	CEP:	**79880-037**
Bairro:	**CENTRO**	Fone:	**67999422949**
Município:	**DOURADINA** UF: **MS**	E-mail:	**faprechitko@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 462,50

Código do Serviço:
08.01.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação
101 - ISS devido a Itajaí, a ser recolhido pelo prestador do serviço

Local da prestação do serviço
ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
462,50	**462,50**	**2,00 %**	**0,00**	**9,25**
Desconto incondicional	**Desconto condicional**	**Valor PIS**	**Valor COFINS**	**Valor INSS**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor IR	**Valor CSLL**	**Outras retenções**	**Valor deduções**	**Valor líquido da NFS-e**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**462,50**

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: http://nfse.itajai.sc.gov.br/
- Documento Fiscal emitido por contribuinte NÃO optante pelo Simples Nacional

INFORMAÇÕES DE AUTENTICIDADE NOTA NACIONAL

- Esta nota foi compartilhada com o repositório nacional da NFS-e, para consultá-la acesse https://www.nfse.gov.br/consultapublica e utilize a chave de acesso 42082031232958500000127000000000300126010796423357.

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: EME EDUCACAO MEDICA LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000003001 / A1, EMITIDA EM 30/01/2026 NO VALOR DE R$ 462,50.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/_____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

Esta NFS-e foi assinada digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº 31 série 1001, emitido em 30/01/2026

Número e Série da NFS-e	**00000003010 / A1**
Data e Hora da Emissão	**30/01/2026 12:09:17**
Competência	**1/2026**
Código de Verificação	**WKJQ-3OEZ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	**32.958.500/0001-27**	Inscrição Municipal:	**317782**
Nome fantasia:	**EME**		
Nome empresarial:	**EME EDUCACAO MEDICA LTDA**		
Endereço:	**LAURO MULLER, 950 - SALA 01 BOX 62**	CEP:	**88301-401**
Bairro:	**FAZENDA**	Fone:	**4733630631**
Município:	**ITAJAÍ** UF: **SC**	E-mail:	**coordenacao@emedoctors.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	**027.483.932-60**	Inscrição Municipal:	
Nome fantasia:			
Nome:	**CARLA EMANUELE**		
Endereço:	**Rua Rio Grande do Sul, 1050 - Loja Soares**	CEP:	**76997-000**
Bairro:	**CENTRO**	Fone:	**69992331189**
Município:	**CEREJEIRAS** UF: **RO**	E-mail:	**anderson.engcivil2016@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 462,50

Código do Serviço:
08.01.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação
101 - ISS devido a Itajaí, a ser recolhido pelo prestador do serviço

Local da prestação do serviço
ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
462,50	**462,50**	**2,00 %**	**0,00**	**9,25**
Desconto incondicional	**Desconto condicional**	**Valor PIS**	**Valor COFINS**	**Valor INSS**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor IR	**Valor CSLL**	**Outras retenções**	**Valor deduções**	**Valor líquido da NFS-e**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**462,50**

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: http://nfse.itajai.sc.gov.br/
- Documento Fiscal emitido por contribuinte NÃO optante pelo Simples Nacional

INFORMAÇÕES DE AUTENTICIDADE NOTA NACIONAL

- Esta nota foi compartilhada com o repositório nacional da NFS-e, para consultá-la acesse https://www.nfse.gov.br/consultapublica e utilize a chave de acesso 42082031232958500000127000000000301026010759769414.

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: EME EDUCACAO MEDICA LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000003010 / A1, EMITIDA EM 30/01/2026 NO VALOR DE R$ 462,50.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/_____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: ITAJAÍ / SC

Ambiente Gerador: Sefin Nacional NFS-e
Tipo de Ambiente: Produção

CHAVE DE ACESSO DA NFS-E
42082032232958500000127000000000000726085568830256

NÚMERO DA NFS-E	COMPETÊNCIA DA NFS-E	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E
7	14/08/2026	14/08/2026 11:37:39
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
110	4000	14/08/2026 11:37:22
EMITENTE DA NFS-E	**SITUAÇÃO DA NFS-E**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	-

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
32.958.500/0001-27	-	(47) 3363-0631
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
EME EDUCACAO MEDICA LTDA	Itajaí / SC	4208203 / 88301-401
Endereço	**E-mail**	
RUA LAURO MULLER, 950, FAZENDA	emedoctors@gmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não Optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
95.991.113/0001-02	-	(49) 99922-8865
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
Fundação Hospitalar de Curitibanos	Curitibanos / SC	4204806 / 89520-000
Endereço	**E-mail**	
Altino Gonçalves de Farias, sem número, Centro	financeiro2@hhao.com.br	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
08.02.01	1.2204.40.00	Itajaí / SC / BR

Descrição do Serviço
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Descrição do Serviço
Instrução e Treinamento

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN	
Operação tributável	Itajaí / SC / BR	
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	-	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 3.140,00	2,00 %	Não Retido	R$ 62,80

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF	
- / -	- / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 62,80	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 3.140,00	-	-
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 3.140,00	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 0,00 % ; Estaduais: 0,00 % ; Municipais: 0,00 %

Esta NFS-e foi assinada digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº 975 série 1001, emitido em 30/06/2026

Número e Série da NFS-e	**00000003950 / A1**
Data e Hora da Emissão	**30/06/2026 17:08:36**
Competência	**6/2026**
Código de Verificação	**3XOF-KXY6**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.958.500/0001-27** Inscrição Municipal: **317782**
Nome fantasia: **EME**
Nome empresarial: **EME EDUCACAO MEDICA LTDA**
Endereço: **LAURO MULLER, 950 - SALA 01 BOX 62** CEP: **88301-401**
Bairro: **FAZENDA** Fone: **4733630631**
Município: **ITAJAÍ** UF: **SC** E-mail: **coordenacao@emedoctors.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **80.653.975/0001-58** Inscrição Municipal:
Nome fantasia:
Nome: **UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE DE TRABALHO MEDICO**
Endereço: **Rua Barao do Triunfo, 821** CEP: **89900-000**
Bairro: **CENTRO** Fone: **49999330631**
Município: **SÃO MIGUEL DO OESTE** UF: **SC** E-mail: **deisi.graczyk@unimedextremooeste.**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 3.140,00

Código do Serviço:
08.01.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação
101 - ISS devido a Itajaí, a ser recolhido pelo prestador do serviço

Local da prestação do serviço
ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
3.140,00	**3.140,00**	**2,00 %**	**0,00**	**62,80**
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor IRRF	Contribuições Sociais Retidas	Outras retenções	Valor deduções	**Valor líquido da NFS-e**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.140,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: http://nfse.itajai.sc.gov.br/
- Documento Fiscal emitido por contribuinte NÃO optante pelo Simples Nacional

INFORMAÇÕES DE AUTENTICIDADE NOTA NACIONAL

- Esta nota foi compartilhada com o repositório nacional da NFS-e, para consultá-la acesse https://www.nfse.gov.br/consultapublica e utilize a chave de acesso 42082031232958500000127000000000395026060342763678.

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: EME EDUCACAO MEDICA LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000003950 / A1, EMITIDA EM 30/06/2026 NO VALOR DE R$ 3.140,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/_____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

Esta NFS-e foi assinada digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº 907 série 1001, emitido em 30/05/2026

Número e Série da NFS-e	**00000003882 / A1**
Data e Hora da Emissão	**30/05/2026 23:24:17**
Competência	**5/2026**
Código de Verificação	**JZ62-T88C**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.958.500/0001-27** Inscrição Municipal: **317782**
Nome fantasia: **EME**
Nome empresarial: **EME EDUCACAO MEDICA LTDA**
Endereço: **LAURO MULLER, 950 - SALA 01 BOX 62** CEP: **88301-401**
Bairro: **FAZENDA** Fone: **4733630631**
Município: **ITAJAÍ** UF: **SC** E-mail: **coordenacao@emedoctors.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **006.738.752-70** Inscrição Municipal:
Nome fantasia:
Nome: **ANDRESKA LARA SILVA BONFA**
Endereço: **Avenida Alemanha, 1788 - Jd Europa** CEP: **76967-193**
Bairro: **JARDIM EUROPA** Fone: **69993345951**
Município: **CACOAL** UF: **RO** E-mail: **andreskalara14@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 1.680,00

Código do Serviço:
08.01.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.

FORMA DE PAGAMENTO

Natureza de Operação
101 - ISS devido a Itajaí, a ser recolhido pelo prestador do serviço

Local da prestação do serviço
ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
1.680,00	**1.680,00**	**2,00 %**	**0,00**	**33,60**
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor IRRF	Contribuições Sociais Retidas	Outras retenções	Valor deduções	**Valor líquido da NFS-e**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.680,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: http://nfse.itajai.sc.gov.br/
- Documento Fiscal emitido por contribuinte NÃO optante pelo Simples Nacional

INFORMAÇÕES DE AUTENTICIDADE NOTA NACIONAL

- Esta nota foi compartilhada com o repositório nacional da NFS-e, para consultá-la acesse https://www.nfse.gov.br/consultapublica e utilize a chave de acesso 42082031232958500000127000000000388226050394842540.

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: EME EDUCACAO MEDICA LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000003882 / A1, EMITIDA EM 30/05/2026 NO VALOR DE R$ 1.680,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/_____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: ITAJAÍ / SC

Ambiente Gerador: Sefin Nacional NFS-e
Tipo de Ambiente: Produção

CHAVE DE ACESSO DA NFS-E
42082032232958500000127000000000000626080946917513

NÚMERO DA NFS-E	COMPETÊNCIA DA NFS-E	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E
6	04/08/2026	04/08/2026 14:15:29
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
68	4000	04/08/2026 14:15:11
EMITENTE DA NFS-E	**SITUAÇÃO DA NFS-E**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	-

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
32.958.500/0001-27	-	(47) 3363-0631
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
EME EDUCACAO MEDICA LTDA	Itajaí / SC	4208203 / 88301-401
Endereço	**E-mail**	
RUA LAURO MULLER, 950, FAZENDA	emedoctors@gmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não Optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
75.339.051/0001-41	-	(47) 98441-0281
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
Docol Industria e Comercio Ltda	Joinville / SC	4209102 / 89219-502
Endereço	**E-mail**	
Avenida Edmundo Doubrawa, sn, Zona Industrial Norte	isadora.mello@docol.com.br	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
08.02.01 / -	1.2204.40.00	Itajaí / SC / BR

Descrição do Serviço
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Descrição do Serviço
Instrução e Treinamento

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN	
Operação tributável	Itajaí / SC / BR	
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	-	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 3.360,00	2,00 %	Não Retido	R$ 67,20

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF	
- / -	- / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 67,20	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 3.360,00	-	-
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 3.360,00	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 0,00 % ; Estaduais: 0,00 % ; Municipais: 0,00 %

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: ITAJAÍ / SC

Ambiente Gerador: Sefin Nacional NFS-e
Tipo de Ambiente: Produção

CHAVE DE ACESSO DA NFS-E
42082032232958500000127000000000000426078692124020

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-E	COMPETÊNCIA DA NFS-E	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E
4	28/07/2026	28/07/2026 11:04:10
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
59	4000	28/07/2026 11:03:52
EMITENTE DA NFS-E	**SITUAÇÃO DA NFS-E**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
32.958.500/0001-27	-	(47) 3363-0631
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
EME EDUCACAO MEDICA LTDA	Itajaí / SC	4208203 / 88301-401
Endereço	**E-mail**	
RUA LAURO MULLER, 950, FAZENDA	emedoctors@gmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não Optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
036.460.719-07	-	(42) 99900-7046
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
Walter Cararo	Irati / PR	4110706 / 84504-549
Endereço	**E-mail**	
Rua Padre Wilson Belloni, 210, Alto da Lagoa	waltercararo@yahoo.com.br	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
08.02.01 / -	1.2204.40.00	Itajaí / SC / BR

Descrição do Serviço
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Instrução e Treinamento

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN	
Operação tributável	Itajaí / SC / BR	
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	-	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 1.570,00	2,00 %	Não Retido	R$ 31,40

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF	
- / -	- / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 31,40	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 1.570,00	-	-
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 1.570,00	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 0,00 % ; Estaduais: 0,00 % ; Municipais: 0,00 %

Processo Inexigibilidade de Licitação - 5- 314/2026

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2026 às 09:42:38

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SMS - SAMU, SMS, SMS - DG

Cursos ACLS e BLS - SAMU

Segue em anexo a documentação para habilitação da empresa EME Educação Médica LTDA.

_

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

Anexos:
1_Contrato_consolidado.pdf
2_CNPJ_Ativo.pdf
3_Declaracao_Unificada.pdf
4_Consulta_TCU.pdf
5_Falencia_e_Concordata.pdf
6_CND_Municipal.pdf
7_CND_Estadual.pdf
8_CND_Federal.pdf
9_CND_FGTS.pdf
z10_CND_Trabalhista.pdf

EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
CNPJ nº 32.958.500/0001-27 - NIRE nº 42205882930

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HARMONIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.044.187/0001-11, NIRE 42205835605, com sede na Rua 500, nº 287, Sala 201, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-635, representada neste ato por seu representante legal **MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI** de nacionalidade brasileira, nascido em 06/12/1977, casado em separação de bens, odontólogo, CPF nº 020.620.599- 65, carteira de identidade nº 1432092, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Av. Osvaldo Reis, n° 3299, Lote 27, Quadra b, bairro Fazendinha, Itajaí/SC, CEP 88306-002;

D&D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.820.978/0001-96, NIRE 42205874881, com sede na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Box 63, bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-401, representada neste ato por seu representante legal **GUSTAVO DEBONI DA SILVA** de nacionalidade brasileira, nascido em 05/01/1976, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 252.314.778-50, carteira de identidade profissional nº 12713, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Rua 3122, n° 341, Apto 1401, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-290.

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, denominada de **EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.958.500/0001-27, registrada na JUCESC sob nº 42205882930 em 07/03/2019, com sede estabelecida na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Box 62, bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-401, resolvem pelo presente instrumento, alterar, reformular e consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admitir da sociedade **D&D GLOBAL LTDA**, CNPJ nº 44.517.549/0001-23, NIRE 42206889946, com sede na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Box 151, bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301401, representada neste ato por sua representante legal **FLÁVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE** de nacionalidade brasileira, nascida em 28/09/1978, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 293.310.918-26, carteira de identidade nº 29504729, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Delfim Mario Pádua Peixoto, nº 1100, apartamento 804, torre 03, bairro Praia brava, Itajaí/SC, CEP 88306-842.

CLÁUSULA SEGUNDA

Admitir da sociedade **ALI ABOU WADI** nacionalidade brasileira, nascido em 21/02/1997, solteiro, empresário, CPF nº 012.105.989-81, carteira de identidade nº 5597864, órgão expedidor SEPS/SC, residente e domiciliado na Rua 2600, n° 20, Apto 102, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-385.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **HARMONIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA**, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo 9.334 (nove mil, trezentas e trinta e quatro) quotas, para a sócia **D&D GLOBAL LTDA**, conforme contrato particular. E ainda vende e transfere 16.000 (dezesseis mil) quotas, para a sócia **ALI ABOU WADI**, conforme contrato particular.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbjkEZANU9w8Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01210598981-ALI ABOU WADI|25231477850-GUSTAVO DEBONI DA SILVA|02062059965-MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI
29331091826-FLAVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: 59/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

A sócia **D&D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a 6.666 (seis mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas, para a sócia **D&D GLOBAL LTDA**, conforme contrato particular.

Desta forma, o capital social da sociedade ficará divido da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
D&D GLOBAL LTDA	16.000	80%	R$ 16.000,00
ALI ABOU WADI	4.000	20%	R$ 4.000,00
TOTAL	**20.000**	**100,00%**	**R$ 20.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

PARÁGRAFO QUARTO — Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

PARÁGRAFO QUINTO — A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA

A Administração da sociedade é exercida pela administradora não sócia **FLÁVIA DE OLIVIRA DEL VALLE** assinando em conjunto, os quais sempre que necessário, representarão a sociedade na qualidade de administradores não sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme previsto no S 1 ^{0} do art. 1.011 do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

PARAGRAFO SEGUNDO - A administradora terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade ativa e passivamente.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: 60/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

PARÁGRAFO TERCEIRO — A administradora poderá receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO QUINTO - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios revogam as disposições anteriores, consolidando o contrato com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – **EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA** é uma sociedade empresária limitada, a qual se rege por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil - Lei nº 10.406/02, e nos casos omissos pela Lei das Sociedades Por Ações – Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social: Cursos de graduação, pós-graduação e extensão, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e consultas médicas.

PARÁGRAFO ÚNICO — A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela sociedade, perante os órgãos competentes será exercida por profissionais contratados, devidamente habilitados para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01 , Box 51, bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-401.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 07 de março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA — A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e sucursais em qualquer localidade do país ou do exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - O capital social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
D&D GLOBAL LTDA	16.000	80%	R$ 16.000,00
ALI ABOU WADI	4.000	20%	R$ 4.000,00
TOTAL	**20.000**	**100,00%**	**R$ 20.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: 61/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

PARÁGRAFO QUARTO — Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

PARÁGRAFO QUINTO — A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade é exercida pela administradora não sócia **FLÁVIA DE OLIVIRA DEL VALLE** assinando em conjunto, os quais sempre que necessário, representarão a sociedade na qualidade de administradores não sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme previsto no S 1 ^{0} do art. 1.011 do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

PARAGRAFO SEGUNDO - A administradora terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade ativa e passivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A administradora poderá receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO QUINTO - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: 62/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUINTO - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO SEXTO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) Aprovação das contas da administração;
b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) A destituição dos administradores;
d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) A modificação do contrato social;
f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) Recuperação judicial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h",

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: 63/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos, após averbada a resolução da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: 64/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Anualmente, no dia 31 do mês de Março, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até três meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores não sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do município de Itajaí/SC, com renúncia expressa a qualquer outro acordo, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza efeitos legais.

Itajaí/SC, 09 de março de 2023.

_____
HARMONIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representante legal MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI

_____
D&D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Representante legal GUSTAVO DEBONI DA SILVA

_____
D&D GLOBAL LTDA
Representante legal FLÁVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE

_____
FLÁVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE

_____
ALI ABOU WADI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: 65/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

231104782

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**EME EDUCACAO MEDICA LTDA**
PROTOCOLO	**231104782 - 10/03/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205882930
CNPJ 32.958.500/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023
SOB N: 20231104782

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231104782

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01210598981 - ALI ABOU WADI - Assinado em 09/03/2023 às 15:47:47

Cpf: 02062059965 - MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI - Assinado em 09/03/2023 às 15:47:21

Cpf: 25231477850 - GUSTAVO DEBONI DA SILVA - Assinado em 09/03/2023 às 18:13:34

Cpf: 29331091826 - FLAVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE - Assinado em 09/03/2023 às 17:48:57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.958.500/0001-27 **MATRIZ**		**07/03/2019**

NOME EMPRESARIAL
EME EDUCACAO MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EME	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO MULLER	**950**	**SALA 01 BOX 62**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.301-401	**FAZENDA**	**ITAJAI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3363-0631

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/08/2026** às **10:05:09** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SAUDE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.958.500/0001-27, com sede à Rua Lauro Muller, 950 – Sala 1 Box 62 – Bairro Fazenda, Itajaí - SC, e por intermédio de seu representante legal, Sra. Flavia de Oliveira Del Valle, sócia administradora devidamente credenciado:

DECLARA que que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Balneário Camboriú, 27 de Agosto de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante legal

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE
Data: 27/08/2026 10:35:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2026 10:09:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EME EDUCACAO MEDICA LTDA**
CNPJ: **32.958.500/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7458522
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA.
Raiz do CNPJ: 32.958.500
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAJAI
Endereço da sede : RUA LAURO MULLER, 950, SALA 01 BOX 62

Certidão emitida às 10:16 de 31/08/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Filipe Henrique dos Santos - CPF: ***.400.379-** gov.br Ouro

Município de Itajaí

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
70969/2026	27/08/2026	25/11/2026	Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
EME EDUCACAO MEDICA LTDA	32.958.500/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
317782	ENSINO DE QQ. GRAU/NATUREZA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: LAURO MULLER, 950	Complemento: SALA 01 BOX 62
Bairro: FAZENDA	CEP: 88301-401

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2670969N1641D67

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EME EDUCACAO MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF: **32.958.500/0001-27**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140386736839**
Data de emissão:	**28/08/2026 09:53:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/02/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/08/2026 10:15:47

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 31/08/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EME EDUCACAO MEDICA LTDA
CNPJ: 32.958.500/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:28 do dia 03/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2027.
Código de controle da certidão: **CB5C.4165.45E5.1993**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.958.500/0001-27

Razão social: EME EDUCACAO MEDICA LTDA

Endereço: R LAURO MULLER 950 SALA 01/ FAZENDA / ITAJAI / SC / 88301-401

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081804475336641266

Informação obtida em 31/08/2026 10:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EME EDUCACAO MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.958.500/0001-27
Certidão nº: 74309150/2026
Expedição: 03/09/2026, às 09:30:57
Validade: 02/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EME EDUCACAO MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.958.500/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
CNPJ nº 32.958.500/0001-27 - NIRE nº 42205882930

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HARMONIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.044.187/0001-11, NIRE 42205835605, com sede na Rua 500, nº 287, Sala 201, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-635, representada neste ato por seu representante legal **MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI** de nacionalidade brasileira, nascido em 06/12/1977, casado em separação de bens, odontólogo, CPF nº 020.620.599- 65, carteira de identidade nº 1432092, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Av. Osvaldo Reis, n° 3299, Lote 27, Quadra b, bairro Fazendinha, Itajaí/SC, CEP 88306-002;

D&D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.820.978/0001-96, NIRE 42205874881, com sede na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Box 63, bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-401, representada neste ato por seu representante legal **GUSTAVO DEBONI DA SILVA** de nacionalidade brasileira, nascido em 05/01/1976, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 252.314.778-50, carteira de identidade profissional nº 12713, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Rua 3122, n° 341, Apto 1401, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-290.

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, denominada de **EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.958.500/0001-27, registrada na JUCESC sob nº 42205882930 em 07/03/2019, com sede estabelecida na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Box 62, bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-401, resolvem pelo presente instrumento, alterar, reformular e consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admitir da sociedade **D&D GLOBAL LTDA**, CNPJ nº 44.517.549/0001-23, NIRE 42206889946, com sede na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Box 151, bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301401, representada neste ato por sua representante legal **FLÁVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE** de nacionalidade brasileira, nascida em 28/09/1978, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 293.310.918-26, carteira de identidade nº 29504729, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Delfim Mario Pádua Peixoto, nº 1100, apartamento 804, torre 03, bairro Praia brava, Itajaí/SC, CEP 88306-842.

CLÁUSULA SEGUNDA

Admitir da sociedade **ALI ABOU WADI** nacionalidade brasileira, nascido em 21/02/1997, solteiro, empresário, CPF nº 012.105.989-81, carteira de identidade nº 5597864, órgão expedidor SEPS/SC, residente e domiciliado na Rua 2600, n° 20, Apto 102, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-385.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **HARMONIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA**, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo 9.334 (nove mil, trezentas e trinta e quatro) quotas, para a sócia **D&D GLOBAL LTDA**, conforme contrato particular. E ainda vende e transfere 16.000 (dezesseis mil) quotas, para a sócia **ALI ABOU WADI**, conforme contrato particular.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbjkEZANU9w8Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01210598981-ALI ABOU WADI|25231477850-GUSTAVO DEBONI DA SILVA|02062059965-MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI
29331091826-FLAVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 314/2026 | Anexo: 1_Contrato_consolidado.pdf (1/8) 76/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

A sócia **D&D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a 6.666 (seis mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas, para a sócia **D&D GLOBAL LTDA**, conforme contrato particular.

Desta forma, o capital social da sociedade ficará divido da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
D&D GLOBAL LTDA	16.000	80%	R$ 16.000,00
ALI ABOU WADI	4.000	20%	R$ 4.000,00
TOTAL	**20.000**	**100,00%**	**R$ 20.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

PARÁGRAFO QUARTO — Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

PARÁGRAFO QUINTO — A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA

A Administração da sociedade é exercida pela administradora não sócia **FLÁVIA DE OLIVIRA DEL VALLE** assinando em conjunto, os quais sempre que necessário, representarão a sociedade na qualidade de administradores não sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme previsto no S 1 ^{0} do art. 1.011 do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

PARAGRAFO SEGUNDO - A administradora terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade ativa e passivamente.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 314/2026 | Anexo: 1_Contrato_consolidado.pdf (2/8) 77/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

PARÁGRAFO TERCEIRO — A administradora poderá receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO QUINTO - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios revogam as disposições anteriores, consolidando o contrato com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – **EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA** é uma sociedade empresária limitada, a qual se rege por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil - Lei nº 10.406/02, e nos casos omissos pela Lei das Sociedades Por Ações – Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social: Cursos de graduação, pós-graduação e extensão, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e consultas médicas.

PARÁGRAFO ÚNICO — A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela sociedade, perante os órgãos competentes será exercida por profissionais contratados, devidamente habilitados para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01 , Box 51, bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-401.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 07 de março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA — A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e sucursais em qualquer localidade do país ou do exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - O capital social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
D&D GLOBAL LTDA	16.000	80%	R$ 16.000,00
ALI ABOU WADI	4.000	20%	R$ 4.000,00
TOTAL	**20.000**	**100,00%**	**R$ 20.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 314/2026 | Anexo: 1_Contrato_consolidado.pdf (3/8) 78/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

PARÁGRAFO QUARTO — Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

PARÁGRAFO QUINTO — A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade é exercida pela administradora não sócia **FLÁVIA DE OLIVIRA DEL VALLE** assinando em conjunto, os quais sempre que necessário, representarão a sociedade na qualidade de administradores não sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme previsto no S 1 ^{0} do art. 1.011 do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

PARAGRAFO SEGUNDO - A administradora terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade ativa e passivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A administradora poderá receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO QUINTO - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 314/2026 | Anexo: 1_Contrato_consolidado.pdf (4/8) 79/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUINTO - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO SEXTO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) Aprovação das contas da administração;
b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) A destituição dos administradores;
d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) A modificação do contrato social;
f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) Recuperação judicial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h",

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 314/2026 | Anexo: 1_Contrato_consolidado.pdf (5/8) 80/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos, após averbada a resolução da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 314/2026 | Anexo: 1_Contrato_consolidado.pdf (6/8) 81/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Anualmente, no dia 31 do mês de Março, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até três meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores não sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do município de Itajaí/SC, com renúncia expressa a qualquer outro acordo, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza efeitos legais.

Itajaí/SC, 09 de março de 2023.

_____
HARMONIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representante legal MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI

_____
D&D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Representante legal GUSTAVO DEBONI DA SILVA

_____
D&D GLOBAL LTDA
Representante legal FLÁVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE

_____
FLÁVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE

_____
ALI ABOU WADI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 314/2026 | Anexo: 1_Contrato_consolidado.pdf (7/8) 82/207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

231104782

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**EME EDUCACAO MEDICA LTDA**
PROTOCOLO	**231104782 - 10/03/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205882930
CNPJ 32.958.500/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023
SOB N: 20231104782

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231104782

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01210598981 - ALI ABOU WADI - Assinado em 09/03/2023 às 15:47:47

Cpf: 02062059965 - MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI - Assinado em 09/03/2023 às 15:47:21

Cpf: 25231477850 - GUSTAVO DEBONI DA SILVA - Assinado em 09/03/2023 às 18:13:34

Cpf: 29331091826 - FLAVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE - Assinado em 09/03/2023 às 17:48:57

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20231104782 Protocolo 231104782 de 10/03/2023 NIRE 42205882930
Nome da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 418634968287480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.958.500/0001-27 **MATRIZ**		**07/03/2019**

NOME EMPRESARIAL
EME EDUCACAO MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EME	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO MULLER	**950**	**SALA 01 BOX 62**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.301-401	**FAZENDA**	**ITAJAI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3363-0631

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/08/2026** às **10:05:09** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SAUDE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.958.500/0001-27, com sede à Rua Lauro Muller, 950 – Sala 1 Box 62 – Bairro Fazenda, Itajaí - SC, e por intermédio de seu representante legal, Sra. Flavia de Oliveira Del Valle, sócia administradora devidamente credenciado:

DECLARA que que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Balneário Camboriú, 27 de Agosto de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante legal

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA DE OLIVEIRA DEL VALLE
Data: 27/08/2026 10:35:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2026 10:09:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EME EDUCACAO MEDICA LTDA**
CNPJ: **32.958.500/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7458522
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EME EDUCAÇÃO MÉDICA LTDA.
Raiz do CNPJ: 32.958.500
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAJAI
Endereço da sede : RUA LAURO MULLER, 950, SALA 01 BOX 62

Certidão emitida às 10:16 de 31/08/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Filipe Henrique dos Santos - CPF: ***.400.379-** gov.br Ouro

Município de Itajaí

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
70969/2026	27/08/2026	25/11/2026	Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
EME EDUCACAO MEDICA LTDA	32.958.500/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
317782	ENSINO DE QQ. GRAU/NATUREZA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: LAURO MULLER, 950	Complemento: SALA 01 BOX 62
Bairro: FAZENDA	CEP: 88301-401

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2670969N1641D67

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EME EDUCACAO MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF: **32.958.500/0001-27**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140386736839**
Data de emissão:	**28/08/2026 09:53:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/02/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/08/2026 10:15:47

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 31/08/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EME EDUCACAO MEDICA LTDA
CNPJ: 32.958.500/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:28 do dia 03/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2027.
Código de controle da certidão: **CB5C.4165.45E5.1993**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.958.500/0001-27

Razão social: EME EDUCACAO MEDICA LTDA

Endereço: R LAURO MULLER 950 SALA 01/ FAZENDA / ITAJAI / SC / 88301-401

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081804475336641266

Informação obtida em 31/08/2026 10:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EME EDUCACAO MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.958.500/0001-27
Certidão nº: 74309150/2026
Expedição: 03/09/2026, às 09:30:57
Validade: 02/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EME EDUCACAO MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.958.500/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Inexigibilidade de Licitação - 6- 314/2026

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.

Data: 03/09/2026 às 09:44:02

Setores (CC):

SMS, SMS - CONT - BCO

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SMS - SAMU, SMS, SMS - CONT - BCO, SMS - DG

Cursos ACLS e BLS - SAMU

Seguem as Solicitações de Compra e Formulário para deferimento e bloqueio orçamentário.

Atenciosamente.

_

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

Anexos:
ETP_ACLS_BLS.pdf
Formulario_ACLS_BLS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Balneário Camboriú

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Demandante: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Agente Responsável:
Renaldo Marquato, Portaria 32.438/2025 – **Coordenador SAMU**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A atualização técnica contínua e a padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida são fundamentais para a manutenção dos indicadores de sobrevida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do Município de Balneário Camboriú.

1.2. As diretrizes internacionais de ressuscitação estabelecem a necessidade de revalidação da proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, em razão da degradação natural das habilidades motoras e cognitivas exigidas em cenários de alta complexidade crítica. Nesse contexto, a ausência de capacitação periódica compromete diretamente a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população.

1.3. O dimensionamento de 1 (uma) turma do curso ACLS e 1 (uma) turma do curso BLS visa cobrir o contingente de médicos, enfermeiros, acadêmicos de enfermagem, técnicos de enfermagem e condutores socorristas vinculados à Rede Municipal de Saúde e ao SAMU, garantindo o regime de revezamento das escalas de plantão sem desassistência ou prejuízo operacional ao atendimento à população.

1.4. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a real necessidade da contratação, identificar a melhor solução disponível no mercado, analisar sua viabilidade técnica e econômica e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência correspondente.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

2.1. Identificada a necessidade, foram avaliadas as seguintes alternativas de solução, suas possíveis vantagens ou desvantagens:

I. Manutenção da situação atual. Não realizar a capacitação é alternativa inviável. Apresenta apenas desvantagens, uma vez que mantém os profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU sem

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

revalidação da proficiência técnica em suporte de vida, comprometendo diretamente os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares e a segurança do atendimento prestado à população.

II. Execução direta pela Administração. A realização interna dos treinamentos, com instrutores do próprio quadro municipal, poderia representar economicidade, mas é considerada alternativa inviável, uma vez que o Município não dispõe de corpo docente credenciado junto à American Heart Association (AHA) ou instituição de reconhecimento equivalente, tampouco dos insumos de simulação de alto realismo (manequins com feedback digital, simuladores de DEA, geradores de arritmia, entre outros) exigidos para a emissão de certificação internacional de proficiência.

III. Contratação de empresa especializada no perímetro de Balneário Camboriú. A contratação de pessoa jurídica especializada, credenciada junto à American Heart Association (AHA) ou instituição de reconhecimento equivalente, com capacidade de ministrar os treinamentos presencialmente no próprio município, garante corpo docente habilitado (médicos e enfermeiros), infraestrutura de simulação adequada, material didático oficial e emissão de certificação com validade e rastreabilidade internacional — mitigando os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias, além de preservar a continuidade do regime de escalas de plantão, já que os profissionais permanecem no município durante a capacitação.

2.2. Diante da análise das alternativas, a alternativa III foi considerada a mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na oferta de cursos ACLS e BLS, credenciada junto à AHA ou instituição de igual reconhecimento, com capacidade de ministrar os treinamentos presencialmente no município de Balneário Camboriú. Desta forma, a contratação garante a qualidade técnica do serviço, a segurança da certificação emitida e a eficiência financeira da solução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de formação continuada por meio da realização de cursos presenciais de Suporte Avançado e Básico de Vida, organizados em 2 (duas) turmas:

3.2. Curso Avançado de Suporte de Vida em Cardiologia (ACLS):

Alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA, ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Médicos e Enfermeiros. Carga horária de 16 (dezesseis) horas por turma. Uma turma, com onze alunos, totalizando onze capacitados. Emissão de credencial de proficiência com validade de dois anos ao final do curso.

3.3. Curso de Suporte Básico de Vida (BLS):

Alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA, ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Técnicos de Enfermagem, Condutores e Equipe Multiprofissional. Carga horária de 5 (cinco) horas por turma. Uma turma, com 27 (vinte e sete) alunos, totalizando 27 (vinte e sete) capacitados. Emissão de credencial de proficiência com validade de 2 (dois) anos ao final do curso

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

3.4. Os cursos deverão ser ministrados prioritariamente por meio de estações de simulação prática realística contínua, com insumos de simulação avançada (manequins com feedback digital objetivo, manequins pediátricos e de lactentes, simuladores de Desfibrilador Externo Automático — DEA, e, exclusivamente para o curso ACLS, equipamentos de monitorização eletrocardiográfica simulada e manequins de manejo de vias aéreas). A razão instrutor/aluno deverá observar os limites máximos estabelecidos pela certificadora internacional de referência.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático oficial (físico ou acesso digital) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início das aulas práticas de cada turma, bem como emitir a certificação internacional de proficiência, com numeração e rastreabilidade global, para cada aluno aprovado.

3.6. A solução caracteriza-se como serviço comum de capacitação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser detalhada de forma completa no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação presencial dos cursos em ambiente preparado, localizado no perímetro do Município de Balneário Camboriú.

4.2. Instrutores do curso ACLS com formação em Medicina ou Enfermagem, compatível com o conteúdo técnico-científico ministrado.

4.3. Razão instrutor/aluno compatível com os limites máximos fixados pela certificadora internacional adotada, assegurando a execução exaustiva das manobras práticas por todos os alunos.

4.4. Fornecimento, sem custo adicional, de todo o material didático oficial e dos insumos de simulação em quantidade suficiente ao número de alunos matriculados em cada turma.

4.5. Equipamentos de simulação em pleno funcionamento e conformidade técnica com os protocolos exigidos pela certificadora internacional.

4.6. Emissão de credencial/certificação internacional de proficiência, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, para cada aluno aprovado nas avaliações teóricas e práticas.

4.7. Não foram identificados requisitos de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto, além da recomendação de priorização de material didático em formato digital, quando disponibilizado pela instituição certificadora, de modo a mitigar o consumo de recursos físicos — vide item 12.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada para a presente contratação compreende 1 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), com 11 (onze) alunos, e 1 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS), com 27 (vinte e sete) alunos, totalizando 38 (trinta e oito) profissionais a serem capacitados.

5.2. As quantidades foram estimadas em função do contingente de profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU que necessitam de certificação vigente para o exercício de suas atribuições nas escalas de plantão, contemplando enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, de modo a permitir que a população não fique desassistida, nos termos do art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação recairá sobre a empresa EME Doctors (CNPJ 32.958.500/0001-27), por se tratar da única prestadora deste serviço específico de capacitação sediada na região. A limitação geográfica inviabiliza a competição e a vinda de empresas de outras localidades, configurando a inexigibilidade de licitação.

6.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de cotação realizada diretamente com a empresa e análise das notas fiscais emitidas previamente pela empresa (conforme art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), comprovando que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

6.3. Com base na cotação, os valores orçados foram R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais) por aluno para o Curso ACLS e R$500,00 (quinhentos reais) por aluno para o Curso BLS.

6.5. As notas fiscais emitidas previamente pela empresa encontram-se anexadas junto aos autos do processo. Constata-se que os valores propostos pela EME Doctors estão em conformidade com a média praticada no mercado para outros clientes, comprovando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Justifica-se a divisão do objeto em 2 (duas) turmas distintas — ACLS e BLS —, tendo em vista tratarem-se de cursos com conteúdo programático, carga horária, público-alvo e nível de complexidade técnica diversos, cuja segregação não compromete a economia de escala nem a gestão contratual.

7.2. Não é recomendável, contudo, o parcelamento adicional de cada turma entre fornecedores distintos, tendo em vista que a padronização metodológica e a rastreabilidade da certificação internacional exigem que cada turma seja conduzida por um único provedor credenciado; o fracionamento aumentaria os custos de gestão contratual sem ganho de eficiência; e a limitação de

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

fornecedores na região, conforme apurado no levantamento de mercado, inviabiliza a concorrência por lote, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações em andamento, correlatas ou interdependentes, que interfiram no planejamento da presente contratação. Registra-se, todavia, que a exigência de revalidação da certificação em ciclos de 24 (vinte e quatro) meses configura necessidade de contratações futuras de mesma natureza, que deverão ser objeto de novo planejamento pela unidade requisitante, observando o histórico da presente contratação.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Informa-se a ausência de alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o Município não dispõe do referido documento para o exercício de 2026.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução do objeto, pretende-se capacitar e atualizar as equipes, com as mais recentes informações e práticas a respeitos das manobras de ressuscitação e suporte de vida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do Município de Balneário Camboriú.

10.2. Espera-se, especificamente, os seguintes resultados:

a) Manutenção dos indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares no âmbito pré-hospitalar e intra-hospitalar do município.

b) Padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida entre os profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU.

c) Revalidação tempestiva da proficiência técnica de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, evitando a degradação de habilidades críticas.

d) Continuidade operacional do regime de revezamento das escalas de plantão, sem desassistência à população.

e) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante contratação de fornecedor com preços compatíveis com a média de mercado apurada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual, compreendendo:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

I. Construção conjunta do cronograma detalhado de execução das turmas de ACLS e BLS entre a Coordenação Médica da CONTRATADA e a Gestão Técnica do Fundo Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

II. Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e indicação da classificação orçamentária específica, previamente à celebração do contrato.

III. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Comunicação prévia aos profissionais elegíveis quanto às datas e vagas disponíveis em cada turma.

12. DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Por se tratar de contratação de serviço de capacitação técnica, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Não foram identificadas exigências de logística reversa aplicáveis ao objeto, tendo em vista a natureza intangível do serviço prestado.

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 1 (uma) turma do curso ACLS e 1 (uma) turma do curso BLS, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU de Balneário Camboriú/SC.

13.2. A solução atende à real necessidade de revalidação periódica da proficiência técnica em suporte de vida, observadas as diretrizes internacionais vigentes, mostrando-se compatível com o interesse público envolvido, com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante a elaboração do respectivo Termo de Referência, já disponível para instrução do processo.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Aline Leal
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025
_____
Renaldo Marquato
Coordenador do SAMU
Matrícula 56.371
_____

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ /2026**
TIPO DE PEDIDO	( ) Contratação de Serviços (x) Cursos ou Treinamentos ( ) Contratação de Pessoal ( ) Aquisição de Materiais ( ) Aquisição de Equipamentos Permanentes ( ) Locações ( ) Suplementação de recursos ( ) Renovação ou Aditivo Contratual ( ) Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	( ) Não se aplica
FORMA DE CONTRATAÇÃO	(x) Dispensa ou Inexigibilidade ( ) Compra Direta ( ) Registro de Preços consumo/abertura ( ) Pregão
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	1893/2026, 1894/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	**Cursos de Capacitação**
JUSTIFICATIVA	o Ministério da Saúde estabelece como diretriz a capacitação contínua e periódica dos profissionais do SAMU, incluindo a necessidade de certificações atualizadas, especialmente em cursos com carga horária e conteúdo compatíveis com os acima mencionados. A realização dessas capacitações contribui diretamente para a melhoria da qualidade e segurança no atendimento prestado à população, a padronização das condutas assistenciais conforme protocolos internacionais, a valorização e atualização contínua dos profissionais e o atendimento às exigências do Ministério da Saúde para habilitação e qualificação das viaturas do SAMU.
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR	
VALOR NESTE ANO	R$ 32.200,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	0,00
DOTAÇÃO	
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO		( ) Contratos vigentes ( ) Investimento ( ) Discricionária ( ) Não previsto no orçamento ( ) Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

1Doc: 101/207

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ / 2026**	
DECISÃO	( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO ( ) DEFERIMENTO PARCIAL ( ) SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	( ) SIM ( ) NÃO

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A08-90CE-A5FF-F4B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 03/09/2026 15:22:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Balneário Camboriú

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Demandante: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Agente Responsável:
Renaldo Marquato, Portaria 32.438/2025 – **Coordenador SAMU**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A atualização técnica contínua e a padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida são fundamentais para a manutenção dos indicadores de sobrevida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do Município de Balneário Camboriú.

1.2. As diretrizes internacionais de ressuscitação estabelecem a necessidade de revalidação da proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, em razão da degradação natural das habilidades motoras e cognitivas exigidas em cenários de alta complexidade crítica. Nesse contexto, a ausência de capacitação periódica compromete diretamente a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população.

1.3. O dimensionamento de 1 (uma) turma do curso ACLS e 1 (uma) turma do curso BLS visa cobrir o contingente de médicos, enfermeiros, acadêmicos de enfermagem, técnicos de enfermagem e condutores socorristas vinculados à Rede Municipal de Saúde e ao SAMU, garantindo o regime de revezamento das escalas de plantão sem desassistência ou prejuízo operacional ao atendimento à população.

1.4. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a real necessidade da contratação, identificar a melhor solução disponível no mercado, analisar sua viabilidade técnica e econômica e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência correspondente.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

2.1. Identificada a necessidade, foram avaliadas as seguintes alternativas de solução, suas possíveis vantagens ou desvantagens:

I. Manutenção da situação atual. Não realizar a capacitação é alternativa inviável. Apresenta apenas desvantagens, uma vez que mantém os profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU sem

revalidação da proficiência técnica em suporte de vida, comprometendo diretamente os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares e a segurança do atendimento prestado à população.

II. Execução direta pela Administração. A realização interna dos treinamentos, com instrutores do próprio quadro municipal, poderia representar economicidade, mas é considerada alternativa inviável, uma vez que o Município não dispõe de corpo docente credenciado junto à American Heart Association (AHA) ou instituição de reconhecimento equivalente, tampouco dos insumos de simulação de alto realismo (manequins com feedback digital, simuladores de DEA, geradores de arritmia, entre outros) exigidos para a emissão de certificação internacional de proficiência.

III. Contratação de empresa especializada no perímetro de Balneário Camboriú. A contratação de pessoa jurídica especializada, credenciada junto à American Heart Association (AHA) ou instituição de reconhecimento equivalente, com capacidade de ministrar os treinamentos presencialmente no próprio município, garante corpo docente habilitado (médicos e enfermeiros), infraestrutura de simulação adequada, material didático oficial e emissão de certificação com validade e rastreabilidade internacional — mitigando os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias, além de preservar a continuidade do regime de escalas de plantão, já que os profissionais permanecem no município durante a capacitação.

2.2. Diante da análise das alternativas, a alternativa III foi considerada a mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na oferta de cursos ACLS e BLS, credenciada junto à AHA ou instituição de igual reconhecimento, com capacidade de ministrar os treinamentos presencialmente no município de Balneário Camboriú. Desta forma, a contratação garante a qualidade técnica do serviço, a segurança da certificação emitida e a eficiência financeira da solução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de formação continuada por meio da realização de cursos presenciais de Suporte Avançado e Básico de Vida, organizados em 2 (duas) turmas:

3.2. Curso Avançado de Suporte de Vida em Cardiologia (ACLS):

Alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA, ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Médicos e Enfermeiros. Carga horária de 16 (dezesseis) horas por turma. Uma turma, com onze alunos, totalizando onze capacitados. Emissão de credencial de proficiência com validade de dois anos ao final do curso.

3.3. Curso de Suporte Básico de Vida (BLS):

Alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA, ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Técnicos de Enfermagem, Condutores e Equipe Multiprofissional. Carga horária de 5 (cinco) horas por turma. Uma turma, com 27 (vinte e sete) alunos, totalizando 27 (vinte e sete) capacitados. Emissão de credencial de proficiência com validade de 2 (dois) anos ao final do curso

3.4. Os cursos deverão ser ministrados prioritariamente por meio de estações de simulação prática realística contínua, com insumos de simulação avançada (manequins com feedback digital objetivo, manequins pediátricos e de lactentes, simuladores de Desfibrilador Externo Automático — DEA, e, exclusivamente para o curso ACLS, equipamentos de monitorização eletrocardiográfica simulada e manequins de manejo de vias aéreas). A razão instrutor/aluno deverá observar os limites máximos estabelecidos pela certificadora internacional de referência.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático oficial (físico ou acesso digital) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início das aulas práticas de cada turma, bem como emitir a certificação internacional de proficiência, com numeração e rastreabilidade global, para cada aluno aprovado.

3.6. A solução caracteriza-se como serviço comum de capacitação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser detalhada de forma completa no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação presencial dos cursos em ambiente preparado, localizado no perímetro do Município de Balneário Camboriú.

4.2. Instrutores do curso ACLS com formação em Medicina ou Enfermagem, compatível com o conteúdo técnico-científico ministrado.

4.3. Razão instrutor/aluno compatível com os limites máximos fixados pela certificadora internacional adotada, assegurando a execução exaustiva das manobras práticas por todos os alunos.

4.4. Fornecimento, sem custo adicional, de todo o material didático oficial e dos insumos de simulação em quantidade suficiente ao número de alunos matriculados em cada turma.

4.5. Equipamentos de simulação em pleno funcionamento e conformidade técnica com os protocolos exigidos pela certificadora internacional.

4.6. Emissão de credencial/certificação internacional de proficiência, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, para cada aluno aprovado nas avaliações teóricas e práticas.

4.7. Não foram identificados requisitos de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto, além da recomendação de priorização de material didático em formato digital, quando disponibilizado pela instituição certificadora, de modo a mitigar o consumo de recursos físicos — vide item 12.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada para a presente contratação compreende 1 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), com 11 (onze) alunos, e 1 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS), com 27 (vinte e sete) alunos, totalizando 38 (trinta e oito) profissionais a serem capacitados.

5.2. As quantidades foram estimadas em função do contingente de profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU que necessitam de certificação vigente para o exercício de suas atribuições nas escalas de plantão, contemplando enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, de modo a permitir que a população não fique desassistida, nos termos do art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação recairá sobre a empresa EME Doctors (CNPJ 32.958.500/0001-27), por se tratar da única prestadora deste serviço específico de capacitação sediada na região. A limitação geográfica inviabiliza a competição e a vinda de empresas de outras localidades, configurando a inexigibilidade de licitação.

6.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de cotação realizada diretamente com a empresa e análise das notas fiscais emitidas previamente pela empresa (conforme art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), comprovando que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

6.3. Com base na cotação, os valores orçados foram R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais) por aluno para o Curso ACLS e R$500,00 (quinhentos reais) por aluno para o Curso BLS.

6.5. As notas fiscais emitidas previamente pela empresa encontram-se anexadas junto aos autos do processo. Constata-se que os valores propostos pela EME Doctors estão em conformidade com a média praticada no mercado para outros clientes, comprovando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Justifica-se a divisão do objeto em 2 (duas) turmas distintas — ACLS e BLS —, tendo em vista tratarem-se de cursos com conteúdo programático, carga horária, público-alvo e nível de complexidade técnica diversos, cuja segregação não compromete a economia de escala nem a gestão contratual.

7.2. Não é recomendável, contudo, o parcelamento adicional de cada turma entre fornecedores distintos, tendo em vista que a padronização metodológica e a rastreabilidade da certificação internacional exigem que cada turma seja conduzida por um único provedor credenciado; o fracionamento aumentaria os custos de gestão contratual sem ganho de eficiência; e a limitação de

fornecedores na região, conforme apurado no levantamento de mercado, inviabiliza a concorrência por lote, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações em andamento, correlatas ou interdependentes, que interfiram no planejamento da presente contratação. Registra-se, todavia, que a exigência de revalidação da certificação em ciclos de 24 (vinte e quatro) meses configura necessidade de contratações futuras de mesma natureza, que deverão ser objeto de novo planejamento pela unidade requisitante, observando o histórico da presente contratação.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Informa-se a ausência de alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o Município não dispõe do referido documento para o exercício de 2026.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução do objeto, pretende-se capacitar e atualizar as equipes, com as mais recentes informações e práticas a respeitos das manobras de ressuscitação e suporte de vida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do Município de Balneário Camboriú.

10.2. Espera-se, especificamente, os seguintes resultados:

a) Manutenção dos indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares no âmbito pré-hospitalar e intra-hospitalar do município.

b) Padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida entre os profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU.

c) Revalidação tempestiva da proficiência técnica de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, evitando a degradação de habilidades críticas.

d) Continuidade operacional do regime de revezamento das escalas de plantão, sem desassistência à população.

e) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante contratação de fornecedor com preços compatíveis com a média de mercado apurada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual, compreendendo:

I. Construção conjunta do cronograma detalhado de execução das turmas de ACLS e BLS entre a Coordenação Médica da CONTRATADA e a Gestão Técnica do Fundo Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

II. Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e indicação da classificação orçamentária específica, previamente à celebração do contrato.

III. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Comunicação prévia aos profissionais elegíveis quanto às datas e vagas disponíveis em cada turma.

12. DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Por se tratar de contratação de serviço de capacitação técnica, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Não foram identificadas exigências de logística reversa aplicáveis ao objeto, tendo em vista a natureza intangível do serviço prestado.

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 1 (uma) turma do curso ACLS e 1 (uma) turma do curso BLS, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU de Balneário Camboriú/SC.

13.2. A solução atende à real necessidade de revalidação periódica da proficiência técnica em suporte de vida, observadas as diretrizes internacionais vigentes, mostrando-se compatível com o interesse público envolvido, com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante a elaboração do respectivo Termo de Referência, já disponível para instrução do processo.

Aline Leal
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025
_____
Renaldo Marquato
Coordenador do SAMU
Matrícula 56.371
_____

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ /2026**
TIPO DE PEDIDO	( ) Contratação de Serviços (x) Cursos ou Treinamentos ( ) Contratação de Pessoal ( ) Aquisição de Materiais ( ) Aquisição de Equipamentos Permanentes ( ) Locações ( ) Suplementação de recursos ( ) Renovação ou Aditivo Contratual ( ) Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	( ) Não se aplica
FORMA DE CONTRATAÇÃO	(x) Dispensa ou Inexigibilidade ( ) Compra Direta ( ) Registro de Preços consumo/abertura ( ) Pregão
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	1893/2026, 1894/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	**Cursos de Capacitação**
JUSTIFICATIVA	o Ministério da Saúde estabelece como diretriz a capacitação contínua e periódica dos profissionais do SAMU, incluindo a necessidade de certificações atualizadas, especialmente em cursos com carga horária e conteúdo compatíveis com os acima mencionados. A realização dessas capacitações contribui diretamente para a melhoria da qualidade e segurança no atendimento prestado à população, a padronização das condutas assistenciais conforme protocolos internacionais, a valorização e atualização contínua dos profissionais e o atendimento às exigências do Ministério da Saúde para habilitação e qualificação das viaturas do SAMU.
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR	
VALOR NESTE ANO	R$ 32.200,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	0,00
DOTAÇÃO	
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO		( ) Contratos vigentes ( ) Investimento ( ) Discricionária ( ) Não previsto no orçamento ( ) Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ / 2026**	
DECISÃO	( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO ( ) DEFERIMENTO PARCIAL ( ) SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	( ) SIM ( ) NÃO

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município

De: Thaisy M. - SMS - CONT - BCO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2026 às 09:58:35

Prezados,

Informo que não possuem saldo disponível. Contudo, há Superávit Financeiro (SF) na Fonte de Recurso (FR) 303870 para atendimento da demanda.

Dessa forma, encaminha-se para os devidos trâmites.

Atenciosamente,

–

Thaisy Moreno

Assessoria Contábil

LLN Consultoria Governamental Ltda.

Anexos:

emissao_8A0890CEA5FFF4B49DB10041_processo_inexigibilidade_de_licitacao_6_314_2026_assinado_versaoImpressao.pdf

Processo Inexigibilidade de Licitação - 6- 314/2026

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.

Data: 03/09/2026 às 09:44:02

Setores (CC):

SMS, SMS - CONT - BCO

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SMS - SAMU, SMS, SMS - CONT - BCO, SMS - DG

Cursos ACLS e BLS - SAMU

Seguem as Solicitações de Compra e Formulário para deferimento e bloqueio orçamentário.

Atenciosamente.

_

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

Anexos:
ETP_ACLS_BLS.pdf
Formulario_ACLS_BLS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Balneário Camboriú

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Demandante: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Agente Responsável:
Renaldo Marquato, Portaria 32.438/2025 – **Coordenador SAMU**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A atualização técnica contínua e a padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida são fundamentais para a manutenção dos indicadores de sobrevida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do Município de Balneário Camboriú.

1.2. As diretrizes internacionais de ressuscitação estabelecem a necessidade de revalidação da proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, em razão da degradação natural das habilidades motoras e cognitivas exigidas em cenários de alta complexidade crítica. Nesse contexto, a ausência de capacitação periódica compromete diretamente a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população.

1.3. O dimensionamento de 1 (uma) turma do curso ACLS e 1 (uma) turma do curso BLS visa cobrir o contingente de médicos, enfermeiros, acadêmicos de enfermagem, técnicos de enfermagem e condutores socorristas vinculados à Rede Municipal de Saúde e ao SAMU, garantindo o regime de revezamento das escalas de plantão sem desassistência ou prejuízo operacional ao atendimento à população.

1.4. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a real necessidade da contratação, identificar a melhor solução disponível no mercado, analisar sua viabilidade técnica e econômica e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência correspondente.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

2.1. Identificada a necessidade, foram avaliadas as seguintes alternativas de solução, suas possíveis vantagens ou desvantagens:

I. Manutenção da situação atual. Não realizar a capacitação é alternativa inviável. Apresenta apenas desvantagens, uma vez que mantém os profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU sem

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

revalidação da proficiência técnica em suporte de vida, comprometendo diretamente os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares e a segurança do atendimento prestado à população.

II. Execução direta pela Administração. A realização interna dos treinamentos, com instrutores do próprio quadro municipal, poderia representar economicidade, mas é considerada alternativa inviável, uma vez que o Município não dispõe de corpo docente credenciado junto à American Heart Association (AHA) ou instituição de reconhecimento equivalente, tampouco dos insumos de simulação de alto realismo (manequins com feedback digital, simuladores de DEA, geradores de arritmia, entre outros) exigidos para a emissão de certificação internacional de proficiência.

III. Contratação de empresa especializada no perímetro de Balneário Camboriú. A contratação de pessoa jurídica especializada, credenciada junto à American Heart Association (AHA) ou instituição de reconhecimento equivalente, com capacidade de ministrar os treinamentos presencialmente no próprio município, garante corpo docente habilitado (médicos e enfermeiros), infraestrutura de simulação adequada, material didático oficial e emissão de certificação com validade e rastreabilidade internacional — mitigando os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias, além de preservar a continuidade do regime de escalas de plantão, já que os profissionais permanecem no município durante a capacitação.

2.2. Diante da análise das alternativas, a alternativa III foi considerada a mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na oferta de cursos ACLS e BLS, credenciada junto à AHA ou instituição de igual reconhecimento, com capacidade de ministrar os treinamentos presencialmente no município de Balneário Camboriú. Desta forma, a contratação garante a qualidade técnica do serviço, a segurança da certificação emitida e a eficiência financeira da solução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de formação continuada por meio da realização de cursos presenciais de Suporte Avançado e Básico de Vida, organizados em 2 (duas) turmas:

3.2. Curso Avançado de Suporte de Vida em Cardiologia (ACLS):

Alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA, ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Médicos e Enfermeiros. Carga horária de 16 (dezesseis) horas por turma. Uma turma, com onze alunos, totalizando onze capacitados. Emissão de credencial de proficiência com validade de dois anos ao final do curso.

3.3. Curso de Suporte Básico de Vida (BLS):

Alinhado às diretrizes oficiais internacionais vigentes (American Heart Association – AHA, ou instituição de igual reconhecimento), com foco em Técnicos de Enfermagem, Condutores e Equipe Multiprofissional. Carga horária de 5 (cinco) horas por turma. Uma turma, com 27 (vinte e sete) alunos, totalizando 27 (vinte e sete) capacitados. Emissão de credencial de proficiência com validade de 2 (dois) anos ao final do curso

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

3.4. Os cursos deverão ser ministrados prioritariamente por meio de estações de simulação prática realística contínua, com insumos de simulação avançada (manequins com feedback digital objetivo, manequins pediátricos e de lactentes, simuladores de Desfibrilador Externo Automático — DEA, e, exclusivamente para o curso ACLS, equipamentos de monitorização eletrocardiográfica simulada e manequins de manejo de vias aéreas). A razão instrutor/aluno deverá observar os limites máximos estabelecidos pela certificadora internacional de referência.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático oficial (físico ou acesso digital) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início das aulas práticas de cada turma, bem como emitir a certificação internacional de proficiência, com numeração e rastreabilidade global, para cada aluno aprovado.

3.6. A solução caracteriza-se como serviço comum de capacitação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser detalhada de forma completa no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação presencial dos cursos em ambiente preparado, localizado no perímetro do Município de Balneário Camboriú.

4.2. Instrutores do curso ACLS com formação em Medicina ou Enfermagem, compatível com o conteúdo técnico-científico ministrado.

4.3. Razão instrutor/aluno compatível com os limites máximos fixados pela certificadora internacional adotada, assegurando a execução exaustiva das manobras práticas por todos os alunos.

4.4. Fornecimento, sem custo adicional, de todo o material didático oficial e dos insumos de simulação em quantidade suficiente ao número de alunos matriculados em cada turma.

4.5. Equipamentos de simulação em pleno funcionamento e conformidade técnica com os protocolos exigidos pela certificadora internacional.

4.6. Emissão de credencial/certificação internacional de proficiência, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, para cada aluno aprovado nas avaliações teóricas e práticas.

4.7. Não foram identificados requisitos de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto, além da recomendação de priorização de material didático em formato digital, quando disponibilizado pela instituição certificadora, de modo a mitigar o consumo de recursos físicos — vide item 12.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada para a presente contratação compreende 1 (uma) turma do curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), com 11 (onze) alunos, e 1 (uma) turma do curso Basic Life Support (BLS), com 27 (vinte e sete) alunos, totalizando 38 (trinta e oito) profissionais a serem capacitados.

5.2. As quantidades foram estimadas em função do contingente de profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU que necessitam de certificação vigente para o exercício de suas atribuições nas escalas de plantão, contemplando enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, de modo a permitir que a população não fique desassistida, nos termos do art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação recairá sobre a empresa EME Doctors (CNPJ 32.958.500/0001-27), por se tratar da única prestadora deste serviço específico de capacitação sediada na região. A limitação geográfica inviabiliza a competição e a vinda de empresas de outras localidades, configurando a inexigibilidade de licitação.

6.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de cotação realizada diretamente com a empresa e análise das notas fiscais emitidas previamente pela empresa (conforme art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), comprovando que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

6.3. Com base na cotação, os valores orçados foram R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais) por aluno para o Curso ACLS e R$500,00 (quinhentos reais) por aluno para o Curso BLS.

6.5. As notas fiscais emitidas previamente pela empresa encontram-se anexadas junto aos autos do processo. Constata-se que os valores propostos pela EME Doctors estão em conformidade com a média praticada no mercado para outros clientes, comprovando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Justifica-se a divisão do objeto em 2 (duas) turmas distintas — ACLS e BLS —, tendo em vista tratarem-se de cursos com conteúdo programático, carga horária, público-alvo e nível de complexidade técnica diversos, cuja segregação não compromete a economia de escala nem a gestão contratual.

7.2. Não é recomendável, contudo, o parcelamento adicional de cada turma entre fornecedores distintos, tendo em vista que a padronização metodológica e a rastreabilidade da certificação internacional exigem que cada turma seja conduzida por um único provedor credenciado; o fracionamento aumentaria os custos de gestão contratual sem ganho de eficiência; e a limitação de

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

fornecedores na região, conforme apurado no levantamento de mercado, inviabiliza a concorrência por lote, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações em andamento, correlatas ou interdependentes, que interfiram no planejamento da presente contratação. Registra-se, todavia, que a exigência de revalidação da certificação em ciclos de 24 (vinte e quatro) meses configura necessidade de contratações futuras de mesma natureza, que deverão ser objeto de novo planejamento pela unidade requisitante, observando o histórico da presente contratação.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Informa-se a ausência de alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o Município não dispõe do referido documento para o exercício de 2026.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução do objeto, pretende-se capacitar e atualizar as equipes, com as mais recentes informações e práticas a respeitos das manobras de ressuscitação e suporte de vida em casos de emergências cardiovasculares no ambiente pré-hospitalar (APH) e intra-hospitalar do Município de Balneário Camboriú.

10.2. Espera-se, especificamente, os seguintes resultados:

a) Manutenção dos indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares no âmbito pré-hospitalar e intra-hospitalar do município.

b) Padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida entre os profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU.

c) Revalidação tempestiva da proficiência técnica de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, evitando a degradação de habilidades críticas.

d) Continuidade operacional do regime de revezamento das escalas de plantão, sem desassistência à população.

e) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante contratação de fornecedor com preços compatíveis com a média de mercado apurada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual, compreendendo:

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

I. Construção conjunta do cronograma detalhado de execução das turmas de ACLS e BLS entre a Coordenação Médica da CONTRATADA e a Gestão Técnica do Fundo Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

II. Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e indicação da classificação orçamentária específica, previamente à celebração do contrato.

III. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Comunicação prévia aos profissionais elegíveis quanto às datas e vagas disponíveis em cada turma.

12. DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Por se tratar de contratação de serviço de capacitação técnica, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Não foram identificadas exigências de logística reversa aplicáveis ao objeto, tendo em vista a natureza intangível do serviço prestado.

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 1 (uma) turma do curso ACLS e 1 (uma) turma do curso BLS, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU de Balneário Camboriú/SC.

13.2. A solução atende à real necessidade de revalidação periódica da proficiência técnica em suporte de vida, observadas as diretrizes internacionais vigentes, mostrando-se compatível com o interesse público envolvido, com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante a elaboração do respectivo Termo de Referência, já disponível para instrução do processo.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

Aline Leal
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025
_____
Renaldo Marquato
Coordenador do SAMU
Matrícula 56.371
_____

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ /2026**
TIPO DE PEDIDO	( ) Contratação de Serviços (x) Cursos ou Treinamentos ( ) Contratação de Pessoal ( ) Aquisição de Materiais ( ) Aquisição de Equipamentos Permanentes ( ) Locações ( ) Suplementação de recursos ( ) Renovação ou Aditivo Contratual ( ) Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ( ) Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	( ) Não se aplica
FORMA DE CONTRATAÇÃO	(x) Dispensa ou Inexigibilidade ( ) Compra Direta ( ) Registro de Preços consumo/abertura ( ) Pregão
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	1893/2026, 1894/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	**Cursos de Capacitação**
JUSTIFICATIVA	o Ministério da Saúde estabelece como diretriz a capacitação contínua e periódica dos profissionais do SAMU, incluindo a necessidade de certificações atualizadas, especialmente em cursos com carga horária e conteúdo compatíveis com os acima mencionados. A realização dessas capacitações contribui diretamente para a melhoria da qualidade e segurança no atendimento prestado à população, a padronização das condutas assistenciais conforme protocolos internacionais, a valorização e atualização contínua dos profissionais e o atendimento às exigências do Ministério da Saúde para habilitação e qualificação das viaturas do SAMU.
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR	
VALOR NESTE ANO	R$ 32.200,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	0,00
DOTAÇÃO	517
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	possui SF 303870	( ) Contratos vigentes ( ) Investimento ( ) Discricionária ( ) Não previsto no orçamento ( ) Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ / 2026**	
DECISÃO	( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO ( ) DEFERIMENTO PARCIAL ( ) SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	( ) SIM ( ) NÃO

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4 e informe o código 8A08-90CE-A5FF-F4B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A08-90CE-A5FF-F4B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 03/09/2026 15:22:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A08-90CE-A5FF-F4B4

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 14/10/2026 às 11:39:33

Para continuidade.

–

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

De: Tailane A. - SECC - DPL

Para: SECC - COORCSAU - Coordenadoria de Compras da Saúde

Data: 14/10/2026 às 15:13:45

Setores (CC):

SECC - COORCSAU, SEFAZ - CGF

Prezados,

Nos termos do Decreto Municipal n. 12.074/2025, para prosseguimento da pretensa contratação, deverá haver a anuência do Secretário da Casa Civil.

Aguardamos.

–

Tailane A. Almeida
Diretora de Planejamento e Licitações

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: SECAC - ASSESPCC - Assessoria Especial da Casa Civil

Data: 20/10/2026 às 07:13:30

Prezados,

Para deferimento da solicitação.

Atenciosamente.

–

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

De: Pedro S. - SECAC - ASSESPCC

Para: SECAC - DADM - Diretoria Administrativa

Data: 20/10/2026 às 09:02:18

–

Pedro Henrique Ramos da Silva
Assessor Especial
OAB/SC - 79.105

De: Giseli G. - SECAC - DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2026 às 10:59:43

Prezados,

Encaminho para analise e parecer, ressalto memorando #22.747 despacho 11, constam o deferimento.

_

Atenciosamente,

Giseli Cristina Pereira Gabardo
Diretora Dep. Adm. Financeiro
Casa Civil - PMBC

Matricula: 56263

Processo Inexigibilidade de Licitação - 13- 314/2026

De: Pedro S. - SECAC - ASSESPCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2026 às 15:14:53

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SECC - DPL, SMS - SAMU, SMS, SMS - CONT - BCO, SECAC - ASSESPCC, SMS - DG, SEFAZ - CGF, SECAC - DADM

Cursos ACLS e BLS - SAMU

Prezados, boa tarde.

O processo continua autorizado, uma vez que já houve seu deferimento no despacho 11 do memorando 22.747/2026.

Atenciosamente,

–

Pedro Henrique Ramos da Silva
Assessor Especial
OAB/SC - 79.105

Assinado por 1 pessoa: JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/EE68-1E2C-38CA-BD8A e informe o código EE68-1E2C-38CA-BD8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE68-1E2C-38CA-BD8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA PAVAN VON BORSTEL (CPF 035.XXX.XXX-13) em 23/10/2026 15:16:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/EE68-1E2C-38CA-BD8A

De: Tailane A. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 23/10/2026 às 15:22:10

Prezado,

Segue para análise e prosseguimento.

At.te

_

Tailane A. Almeida
Diretora de Planejamento e Licitações

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - COORCSAU - Coordenadoria de Compras da Saúde - A/C Filipe S.

Data: 28/10/2026 às 15:02:02

Prezado, boa tarde

Solicito, por gentileza, o encaminhamnto das solicitações de compras assinadas, bemc omo a razão de escolha do fornecedor, conforme art. 72, VI, da Lei 14.133/2021.

–

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Processo Inexigibilidade de Licitação - 16- 314/2026

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Aline L.

Data: 04/11/2026 às 11:52:23

Setores (CC):

SMS, SMS - CONT - BCO

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SECC - DPL, SMS - SAMU, SMS, SMS - CONT - BCO, SECAC - ASSESPCC, SMS - DG, SEFAZ - CGF, SECAC - DADM

Cursos ACLS e BLS - SAMU

Seguem as Solicitações de Compra.

Atenciosamente.

_

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

Anexos:
SC1893_26_ACLS.pdf
SC1894_26_BLS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/4114-9C58-1938-D7F2 e informe o código 4114-9C58-1938-D7F2

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 1893/2026
Emissão: 02/09/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: SMS/SAMU - Contratação de serviço de capacitação técnico-científica presencial para a equipe do SAMU. Conforme Memorando 22.747/2026.
Observação: Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS).

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11,00000	Aluno	14216 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO	1.700,00000	18.700,00
			Complemento do item: Turma Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS)		
				Total geral (R$)	18.700,00

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/4114-9C58-1938-D7F2 e informe o código 4114-9C58-1938-D7F2

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 1894/2026
Emissão: 02/09/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: SMS/SAMU - Contratação de serviço de capacitação técnico-científica presencial para a equipe do SAMU. Conforme Memorando 22.747/2026.
Observação: Basic Life Support (BLS).

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27,00000	Aluno	14216 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO	500,00000	13.500,00
			Complemento do item: Turma Basic Life Support (BLS)		
				Total geral (R$)	13.500,00

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/4114-9C58-1938-D7F2 e informe o código 4114-9C58-1938-D7F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4114-9C58-1938-D7F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 04/11/2026 12:21:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/4114-9C58-1938-D7F2

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 1893/2026
Emissão: 02/09/2026

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Situação: Não liberada

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SMS/SAMU - Contratação de serviço de capacitação técnico-científica presencial para a equipe do SAMU. Conforme Memorando 22.747/2026.

Observação: Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS).

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11,00000	Aluno	14216 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO	1.700,00000	18.700,00
			Complemento do item: Turma Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS)		
				Total geral (R$)	18.700,00

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 1894/2026
Emissão: 02/09/2026

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Situação: Não liberada

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SMS/SAMU - Contratação de serviço de capacitação técnico-científica presencial para a equipe do SAMU. Conforme Memorando 22.747/2026.

Observação: Basic Life Support (BLS).

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27,00000	Aluno	14216 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO	500,00000	13.500,00
	Complemento do item:		Turma Basic Life Support (BLS)		
				Total geral (R$)	13.500,00

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: Eder Dos Anjos

Data: 04/11/2026 às 12:04:39

Em resposta ao *Despacho 15*:

A referida contratação A escolha da empresa EME Doctors (CNPJ 32.958.500/0001-27) justifica-se em razão da inviabilidade de competição para a execução presencial dos cursos de capacitação Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) e Basic Life Support (BLS), destinados aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e do SAMU de Balneário Camboriú.
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a empresa é a única prestadora identificada na região com capacidade para ofertar os treinamentos presencialmente no município, dispondo de estrutura adequada, corpo docente qualificado, materiais oficiais, equipamentos de simulação de alto realismo e emissão de certificação internacional reconhecida, com validade e rastreabilidade global. Além disso, a realização dos cursos em Balneário Camboriú evita custos adicionais com deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias dos servidores, garantindo a continuidade das escalas de plantão e a manutenção da assistência à população.
A escolha da contratada também se mostra economicamente vantajosa, uma vez que os preços ofertados foram comprovadamente compatíveis com os praticados em contratações semelhantes, mediante análise de notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela própria empresa, atendendo às exigências dos arts. 23, § 4º, 72, inciso VI, e 74 da Lei nº 14.133/2021.
Atenciosamente.

–

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

De: Filipe S. - SECC - COORCSAU

Para: Eder Dos Anjos

Data: 04/11/2026 às 12:14:16

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de urgência e emergência. A empresa EME Doctors possui experiência na realização dos cursos ACLS e BLS, com instrutores qualificados, materiais e metodologia necessária.

–

Filipe Henrique Dos Santos
Analista Administrativo II

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2026 às 10:32:25

Bom dia

Aguarando o bloqueio orçamentário para dar andamento no processo.

–

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: Humberto B. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2026 às 10:35:45

Prezado,

Iago Severino Nunes Cabral - SEFAZ - DFIN - ACOFpode verificar?

–

Humberto Andrada Bernardes
Analista Administrativo II
Secretaria de Saúde

De: Iago C. - SEFAZ - DFIN - ACOF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2026 às 13:06:36

Prezados,

Realizado bloqueio orçamentário.

Atenciosamente,

–

Iago S. N. Cabral

LLN Consultoria Governamental Ltda

Anexos:

Aviso_de_Movimento___Bloqueio_de_despesa_26_.pdf
Aviso_de_Movimento___Bloqueio_de_despesa_27_.pdf

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R$

Data de movimento: 06/11/2026

Sequência: **5491534**

Sequência estornada:

Número: 94397
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar
Ação: 2.327 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE
Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** **18.700,00**
Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde **Id-Uso:** 1.500.1002
Importa este movimento o valor de: dezoito mil e setecentos reais

Fundamento:
Ementa:
Convênio:
Sol. Compra/Contr.: 1893/2026
Desp. pronto pagto:
Licitação:
Contrato
Pré-empenho:
Objetivo: SMS/SAMU - Contratação de serviço de capacitação técnico-científica presencial para a equipe do SAMU. Conforme Memorando 22.747/2026.

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		**Orçamentário**	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	18.700,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	18.700,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa
Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.
A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:
( ) Não
( ) Sim

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R$

Data de movimento: 06/11/2026

Sequência: **5491535**

Sequência estornada:

Número: 94398
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú
Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar
Ação: 2.327 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE
Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas **Valor:** **13.500,00**
Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde **Id-Uso:** 1.500.1002
Importa este movimento o valor de: treze mil e quinhentos reais

Fundamento:
Ementa:
Convênio:
Sol. Compra/Contr.: 1894/2026
Desp. pronto pagto:
Licitação:
Contrato
Pré-empenho:
Objetivo: SMS/SAMU - Contratação de serviço de capacitação técnico-científica presencial para a equipe do SAMU. Conforme Memorando 22.747/2026.

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		**Orçamentário**	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	13.500,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	13.500,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa
Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.
A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:
( ) Não
( ) Sim

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2026 às 14:05:37

Prezados,

Em anexo, a proposta.

At.te,

_

Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

Anexos:

Proposta_ACLS_EME_Doctors.pdf

EME

CURSO ACLS

SEC. SAÚDE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

American Heart Association® | AUTHORIZED TRAINING CENTER

Somos um grupo apaixonados por educação médica de qualidade.

Rua Sergipe, 3 - 2° andar - Bairro dos Estados
Balneário Camboriu - SC
E-mail: emedoctors@gmail.com

NOSSO PORQUÊ!

Educação Médica de Qualidade
para salvar + vidas =
Médicos Apaixonados!

A EME DOCTORS SURGIU COM UMA PROPOSTA INOVADORA:

ALIAR TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO MÉDICA E HUMANIZAÇÃO.

O mundo vem se transformando rápido. As novas tecnologias têm ganhado espaço e certamente estão promovendo uma verdadeira revolução.

O conhecimento médico é fundamental para o desenvolvimento humano. Saúde envolve pesquisa e treinamento. Excelência é primordial.

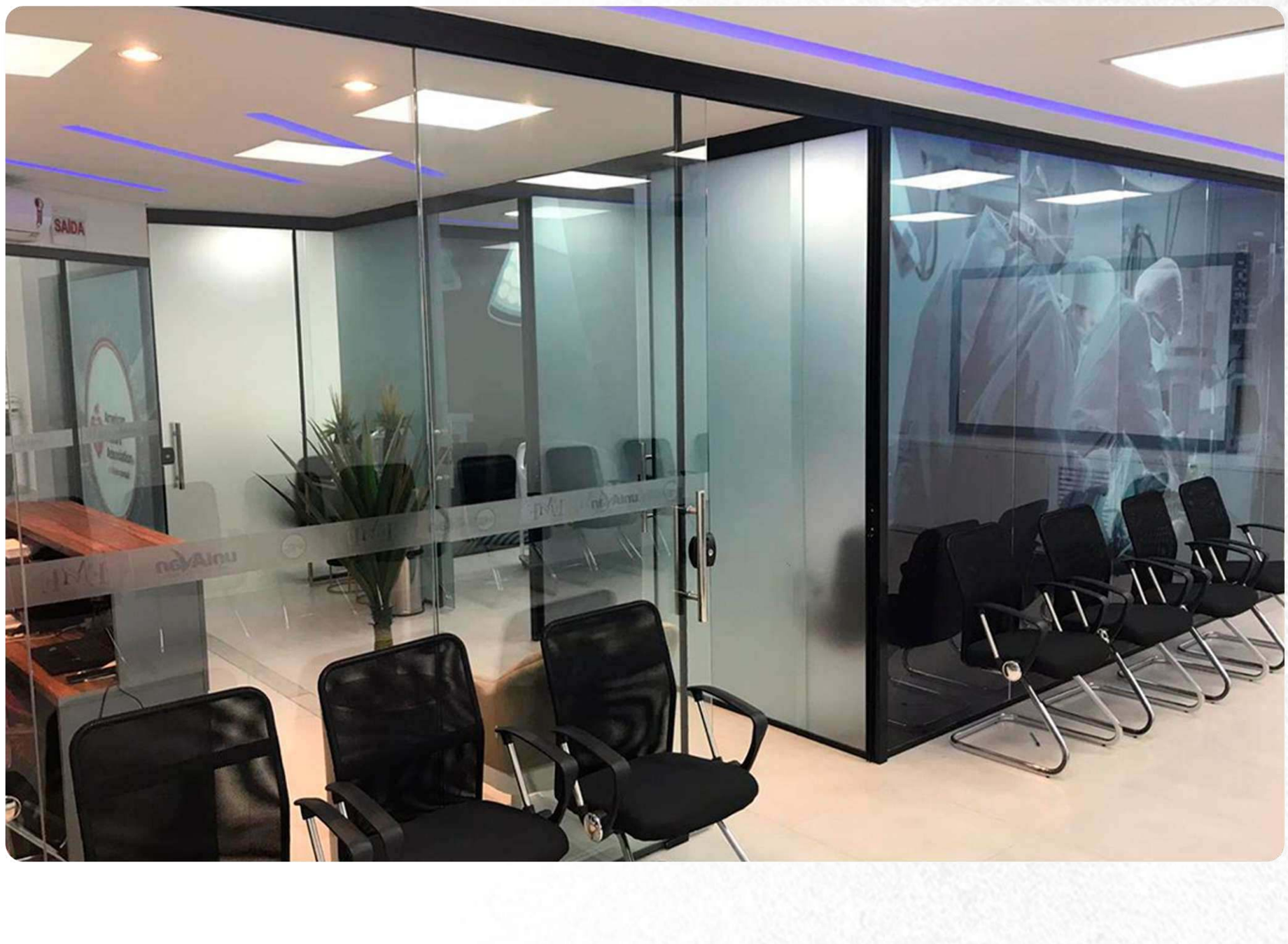
Somos humanos. Precisamos ser tratados como humanos. Estes processos envolvem relacionamentos, pessoas e soft skills.
Dentro deste contexto surgiu a EME Doctors, priorizando qualidade e conforto para seus alunos, para juntos salvarmos mais vidas!

Centro AHA pioneiro em Santa Catarina.




CENTRO DE SIMULAÇÕES REALÍSTICAS
Centro de treinamento
Internacional Autorizado
American
Heart
Association
a vida é o porquê




SAIDA

PROPOSTA

A EME DOCTORS é uma empresa renomada na área de educação médica e tem o orgulho de oferecer uma ampla gama de cursos de treinamento, incluindo o **ACLS** (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) - um curso crucial para médicos e enfermeiros que desejam aprimorar suas habilidades em suporte avançado.

Nossa proposta é estabelecer uma parceria com a **Sec. de Saúde de BC** para oferecer o curso **ACLS** de alta qualidade para todos os médicos e enfermeiros.

Acreditamos que essa iniciativa trará inúmeros benefícios para a cidade quanto para os seus pacientes.

CURSO ACLS

O curso ACLS oferece aos alunos um treinamento da mais alta qualidade nas habilidades de salvamento em pacientes com PCR. Este curso capacita os alunos para agir com confiança em caso de emergência no trabalho, em casa ou na comunidade.

Todos aprenderão as mais novas diretrizes da RCP (Reanimação Cardiopulmonares) de adultos e crianças, assim como o uso do DEA (Desfibrilador Externo Automático) técnicas de desobstrução das vias aéreas e mais técnicas avançadas e atualizadas.

CARGA HORÁRIA
12 a 16 HORAS

FORMATO:
Para os profissionais de Balneário Camboriú sugerimos que o curso seja realizado em dia único.

INSTRUTORES QUALIFICADOS

Forneceremos instrutores altamente qualificados padrão **AHA** (American Heart Association) e experientes que são especializados em suporte avançado de vida.

FLEXIBILIDADE HORÁRIA

Adaptaremos o horário do curso para atender as demandas e necessidades de todos os profissionais da **Balneário Camboriú.**

CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA

Os alunos que concluírem com sucesso o curso receberão certificados e cartão provedor de **ACLS** reconhecidos internacionalmente pela **AHA** (American Heart Association)

INFRAESTRUTURA DE TREINAMENTO

Dispomos de bonecos de simulacão realística e equipamentos de treinamento de última geração para garantir uma experiência de aprendizado eficaz e realista.

INVESTIMENTO

O curso terá um investimento de **R$1700** por aluno (para turma acima de 10 alunos)

O valor do **investimento inclui:**

- Inscrição ao curso ACLS
- Coffee Break's
- Certificado chancelado pela American Heart Association (AHA) válido por 2 anos
- Carteirinha chancelada pela American Heart Association (AHA) válido por 2 anos
- Livro E-book oficial da American Heart Association (AHA)
- Kit aluno EME Doctors
- 12 materiais extras
- Acesso ao curso Preparatório ACLS (-R$297)

FORMAS DE PAGAMENTO

a combinar.

DÚVIDAS?
ENTRE EM CONTATO CONOSCO!

E-mail: emedoctors@gmail.com

(47) 9 9691-5843 (Pablo)

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2026 às 14:38:57

Prezados,

A proposta do despachio anterior contempla apenas o curso ACLS, não abrangendo o curso BLS , também previsto na contratação.

_

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: Jessica L. - SECC - COORCSAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2026 às 14:50:58

Prezado,

Segue em anexo a proposta do outro curso.

At.te,

_

Jéssica Anjos de Lucena
Administradora Escolar - Readaptada

Anexos:

Proposta_EME_Doctors.pdf

EME

CURSO BLS

SEC. SAÚDE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

American Heart Association® | AUTHORIZED TRAINING CENTER

Somos um grupo apaixonados por educação médica de qualidade.

Rua Sergipe, 3 - 2° andar - Bairro dos Estados
Balneário Camboriu - SC
E-mail: emedoctors@gmail.com

NOSSO PORQUÊ!

Educação Médica de Qualidade
para salvar + vidas =
Médicos Apaixonados!

A EME DOCTORS SURGIU COM UMA PROPOSTA INOVADORA:

ALIAR TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO MÉDICA E HUMANIZAÇÃO.

O mundo vem se transformando rápido. As novas tecnologias têm ganhado espaço e certamente estão promovendo uma verdadeira revolução.

O conhecimento médico é fundamental para o desenvolvimento humano. Saúde envolve pesquisa e treinamento. Excelência é primordial.

Somos humanos. Precisamos ser tratados como humanos. Estes processos envolvem relacionamentos, pessoas e soft skills.
Dentro deste contexto surgiu a EME Doctors, priorizando qualidade e conforto para seus alunos, para juntos salvarmos mais vidas!

Centro AHA pioneiro em Santa Catarina.




CENTRO DE SIMULAÇÕES REALÍSTICAS
Centro de treinamento
Internacional Autorizado
American
Heart
Association
a vida é o porquê




SAÍDA

PROPOSTA

A EME DOCTORS é uma empresa renomada na área de educação médica e tem o orgulho de oferecer uma ampla gama de cursos de treinamento, incluindo o **BLS (Basic Life Support)** - um curso crucial para profissionais da saúde aprimorar suas habilidades em técnicas de reanimação cardiopulmonares.

Nossa proposta é estabelecer uma parceria com o hospital **CAMINHO DO DAMASCO** para oferecer o curso **BLS** de alta qualidade para todos os alunos.

Acreditamos que essa iniciativa trará inúmeros benefícios para a cidade quanto para os seus pacientes.

CURSO RCP PRÓ

O curso **BLS** oferece aos alunos um treinamento da mais alta qualidade nas habilidades de salvamento em pacientes com PCR seguindo as diretrizes da **AHA**.
Este curso capacita os alunos para agir com confiança em caso de emergência no trabalho, em casa ou na comunidade.
O objetivo é **salvar vidas** através de intervenções **iniciais** eficazes até a chegada de suporte avançado.

Todos aprenderão as mais novas diretrizes da RCP (Reanimação Cardiopulmonares) de adultos e crianças, assim como o uso do DEA (Desfibrilador Externo Automático) técnicas de desobstrução das vias aéreas e mais técnicas básicas fundamentais.

CARGA HORÁRIA

5 HORAS

FORMATO:

Para os profissionais da saúde de Balneário Camboriú sugerimos que o curso seja feito em dia único.

INSTRUTORES QUALIFICADOS

Forneceremos instrutores altamente qualificados padrão **AHA** (American Heart Association) e experientes que são especializados em suporte avançado de vida.

FLEXIBILIDADE HORÁRIA

Adaptaremos o horário do curso para atender as demandas e necessidades de todos os profissionais de Balneário Camboriú.

CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA

Os alunos que concluírem com sucesso o curso receberão o certificado do curso **BLS** chancelado pela American Heart Association (AHA).

INFRAESTRUTURA DE TREINAMENTO

Dispomos de bonecos de simulacão realística e equipamentos de treinamento de última geração para garantir uma experiência de aprendizado eficaz e realista.

INVESTIMENTO

O curso terá um investimento de **R$500** por aluno (para turma acima de 26 alunos)

O valor do **investimento inclui:**

- Inscrição ao curso BLS
- Coffee Break's
- Certificado chancelado pela AHA.
- Carteirinha chancelada pela AHA
- Material do curso.
- Kit aluno EME Doctors

FORMAS DE PAGAMENTO

A combinar.

DÚVIDAS?
ENTRE EM CONTATO CONOSCO!

E-mail: emedoctors@gmail.com

(47) 9 9691-5843 (Pablo)

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 06/11/2026 às 15:02:35

Boa tarde Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

_

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

ConsultaConsolidada_32958500000127_6_11_2026.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
EDITAL_INX_041_2026.doc

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2026 14:56:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EME EDUCACAO MEDICA LTDA**
CNPJ: **32.958.500/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.958.500/0001-27
Razão social: EME EDUCACAO MEDICA LTDA
Endereço: R LAURO MULLER 950 SALA 01/ FAZENDA / ITAJAI / SC / 88301-401

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2026 a 27/11/2026

Certificação Número: 2026102905475336641202

Informação obtida em 06/11/2026 14:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2026 às 17:17:18

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

_

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_041_2026_curso_lei_14133.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LISANE DADAM TORTATO DE OL...	18/11/2026 17:17:34	1Doc	LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3E58-1E3F-1BAB-F93A**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 314/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026– FMS
Assunto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
Contratado: EME EDUCAÇÃO MÉDICA
Fundamentação: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **EME EDUCAÇÃO MÉDICA**, visando à capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mediante a realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).

Conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, a capacitação tem por finalidade promover a atualização técnica dos profissionais da Rede Municipal de Saúde, bem como a padronização de procedimentos e protocolos de atendimento em situações de emergência cardiovascular, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados à população e para a melhoria dos indicadores de sobrevida dos pacientes.

A contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. Análise Jurídica pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Em observância ao disposto no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3E58-1E3F-1BAB-F93A e informe o código 3E58-1E3F-1BAB-F93A

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica; partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

A Constituição Federal estabelece, como regra, a obrigatoriedade de realização de licitação para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, contemplando, dentre outras hipóteses, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Dispõe o art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei:

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3E58-1E3F-1BAB-F93A e informe o código 3E58-1E3F-1BAB-F93A

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A capacitação de servidores públicos, quando destinada ao aprimoramento de conhecimentos técnicos e ao desenvolvimento de competências necessárias ao desempenho das atribuições funcionais, pode enquadrar-se na hipótese legal de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No presente caso, a realização dos cursos ACLS e BLS apresenta pertinência com as atividades desempenhadas pelos profissionais do SAMU, considerando a necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados ao atendimento de emergências cardiovasculares e à aplicação de protocolos de suporte à vida.

Entretanto, o enquadramento do objeto na alínea “f” do inciso III do art. 74 não é suficiente, por si só, para justificar a contratação direta.

É indispensável que o processo demonstre, mediante elementos concretos, a inviabilidade de competição, a notória especialização da empresa contratada e a adequação de sua escolha para a satisfação da necessidade administrativa.

Ressalta-se que a Lei n.º 14.133/2021 não reproduziu expressamente a exigência de singularidade do serviço prevista na legislação anterior. Todavia, permanece necessária a demonstração dos pressupostos legais que autorizam a inexigibilidade, especialmente a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado.

Assim, deverá estar suficientemente demonstrado nos autos que as características da capacitação, sua metodologia, conteúdo, certificação, qualificação da equipe responsável e demais particularidades justificam a escolha da empresa indicada, não sendo suficiente a mera conveniência administrativa ou a simples preferência por determinado fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3E58-1E3F-1BAB-F93A e informe o código 3E58-1E3F-1BAB-F93A

4. Da Notória Especialização

O § 3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece:

> *§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Dessa forma, a notória especialização deve estar demonstrada por elementos objetivos, tais como experiência anterior na realização de capacitações semelhantes, qualificação dos instrutores, certificações, estrutura técnica, metodologia de ensino e demais documentos capazes de evidenciar a reconhecida aptidão da empresa para executar o objeto.

Além disso, deverá constar dos autos justificativa específica da razão da escolha da contratada, demonstrando a relação entre suas qualificações e as características dos cursos pretendidos.

No caso concreto, compete à área técnica responsável avaliar e atestar se a documentação apresentada pela EME EDUCAÇÃO MÉDICA comprova sua especialização na realização dos cursos ACLS e BLS, bem como se as características da capacitação oferecida justificam a inviabilidade de competição.

A contratação somente poderá ser amparada no dispositivo legal indicado caso tais requisitos estejam devidamente demonstrados na instrução processual.

5. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e demais requisitos legais

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3E58-1E3F-1BAB-F93A e informe o código 3E58-1E3F-1BAB-F93A

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá conter a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários.

Conforme documentação indicada nos autos, foram apresentados documentos destinados à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, incluindo comprovantes de inscrição e situação cadastral, certidões fiscais, certidão negativa de débitos trabalhistas e regularidade perante o FGTS, além das declarações pertinentes.

Sob esse aspecto, não se identifica impedimento jurídico à contratação, desde que mantida a validade dos documentos exigíveis até a formalização do ajuste.

Quanto ao preço, o art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021 exige a apresentação de justificativa do valor da contratação.

Conforme consta dos autos, o valor total corresponde a R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), havendo indicação de disponibilidade orçamentária e bloqueio do respectivo montante.

A justificativa deverá estar acompanhada de elementos que permitam verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela empresa em contratações semelhantes ou com outros parâmetros idôneos de mercado, considerando a quantidade de participantes, a carga horária, o conteúdo programático, os materiais disponibilizados, a certificação e as demais condições de execução dos cursos.

Poderão ser utilizados, para essa finalidade, contratos anteriores, notas fiscais, propostas comerciais, tabelas oficiais de preços ou outros documentos aptos a demonstrar a razoabilidade do valor apresentado, observadas as particularidades do objeto.

Quanto à disponibilidade orçamentária, deverá ser comprovada a existência de recursos suficientes para suportar a despesa, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, compete aos setores responsáveis certificar o atendimento desses requisitos, bem como a regularidade da instrução processual.

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3E58-1E3F-1BAB-F93A e informe o código 3E58-1E3F-1BAB-F93A

Após a formalização da contratação, deverão ser observadas as exigências legais de publicidade.

Nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, observados os prazos legais aplicáveis às contratações diretas.

6. Da Conclusão

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto pretendido se enquadra, em tese, como serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A conclusão favorável pressupõe, igualmente, a adequada formalização da razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a comprovação da compatibilidade orçamentária e o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigíveis, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação se limita aos aspectos jurídico-legais da contratação, sem adentrar no mérito administrativo, na avaliação técnica do conteúdo programático ou na análise da conveniência e oportunidade da capacitação, matérias afetas aos setores competentes e à autoridade responsável.

Este é o entendimento.
À Consideração Superior
Balneário Camboriú-SC, 18 de novembro de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica da Secretaria de Compras
OAB/SC 12.770

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3E58-1E3F-1BAB-F93A e informe o código 3E58-1E3F-1BAB-F93A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E58-1E3F-1BAB-F93A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 18/11/2026 17:17:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/3E58-1E3F-1BAB-F93A

Processo Inexigibilidade de Licitação - 27- 314/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Aline L.

Data: 19/11/2026 às 08:21:51

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SMS - SAMU, SMS, SEFAZ - DFIN - ACOF, SMS - CONT - BCO, SECAC - ASSESPCC, SMS - DG, SEFAZ - CGF, SECAC - DADM

Cursos ACLS e BLS - SAMU

Bom dia Secretária,

Segue termo IL 041/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

_

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:
Autorizacao_da_autoridade.pdf
EDITAL_INX_041_2026.pdf
Razao_da_Escolha_IL_CURSOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/DB55-E40A-898C-C36D e informe o código DB55-E40A-898C-C36D

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 041/2026 - IL - FMS

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
Empresa: EME EDUCAÇÃO MÉDICA.
CNPJ: 32.958.500/0001-27.
Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada, a regular instrução do processo administrativo, o parecer jurídico favorável, a documentação pertinente, e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, que define como autoridade competente para a autorização da contratação direta o ordenador da despesa da unidade orçamentária, autorizo a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/DB55-E40A-898C-C36D e informe o código DB55-E40A-898C-C36D

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 041/2026 - IL - FMS

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
Empresa: EME EDUCAÇÃO MÉDICA.
CNPJ: 32.958.500/0001-27.
Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.
Considerações:

a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
b) A necessidade de atualização técnica e padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida para manter os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares. A exigência das diretrizes internacionais de revalidar a proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, devido à degradação natural de habilidades cognitivas e motoras.
c) A mitigação de riscos, pois a ausência de capacitação periódica compromete a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população. A realização dos cursos no próprio município garante a manutenção do regime de escalas de plantão, sem desassistência à população. A escolha da execução local evita custos adicionais com deslocamento, hospedagem e diárias para a Administração.
d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/DB55-E40A-898C-C36D e informe o código DB55-E40A-898C-C36D

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 041/2026 - IL - FMS

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
Empresa: EME EDUCAÇÃO MÉDICA.
CNPJ: 32.958.500/0001-27.
Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente Razão de Escolha do Contratado, para instrução do processo de inexigibilidade de licitação.
A escolha da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 32.958.500/0001-27, está relacionada à contratação de capacitação especializada destinada aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mediante a realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
A capacitação tem como finalidade promover a atualização técnica e a padronização dos procedimentos de atendimento em situações de emergência, especialmente nas manobras de ressuscitação cardiopulmonar e nos protocolos de suporte à vida, contribuindo para a manutenção da proficiência dos profissionais que atuam diretamente no atendimento pré-hospitalar.
Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de aperfeiçoamento e atualização profissional dos servidores do SAMU, bem como a pertinência da capacitação para o aprimoramento dos serviços de urgência e emergência prestados pelo Município, apresenta-se justificada a escolha da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 32.958.500/0001-27, para a execução dos cursos objeto da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, a presente Razão de Escolha integra a instrução do processo de contratação direta e é submetida à apreciação do responsável pelo setor demandante, na qualidade de ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/DB55-E40A-898C-C36D e informe o código DB55-E40A-898C-C36D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB55-E40A-898C-C36D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 19/11/2026 11:03:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/DB55-E40A-898C-C36D

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 041/2026 - IL - FMS

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
Empresa: EME EDUCAÇÃO MÉDICA.
CNPJ: 32.958.500/0001-27.
Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada, a regular instrução do processo administrativo, o parecer jurídico favorável, a documentação pertinente, e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, que define como autoridade competente para a autorização da contratação direta o ordenador da despesa da unidade orçamentária, autorizo a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 041/2026 - IL - FMS

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
Empresa: EME EDUCAÇÃO MÉDICA.
CNPJ: 32.958.500/0001-27.
Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.
Considerações:

a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
b) A necessidade de atualização técnica e padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida para manter os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares. A exigência das diretrizes internacionais de revalidar a proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, devido à degradação natural de habilidades cognitivas e motoras.
c) A mitigação de riscos, pois a ausência de capacitação periódica compromete a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população. A realização dos cursos no próprio município garante a manutenção do regime de escalas de plantão, sem desassistência à população. A escolha da execução local evita custos adicionais com deslocamento, hospedagem e diárias para a Administração.
d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 041/2026 - IL - FMS

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
Empresa: EME EDUCAÇÃO MÉDICA.
CNPJ: 32.958.500/0001-27.
Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente Razão de Escolha do Contratado, para instrução do processo de inexigibilidade de licitação.
A escolha da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 32.958.500/0001-27, está relacionada à contratação de capacitação especializada destinada aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mediante a realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
A capacitação tem como finalidade promover a atualização técnica e a padronização dos procedimentos de atendimento em situações de emergência, especialmente nas manobras de ressuscitação cardiopulmonar e nos protocolos de suporte à vida, contribuindo para a manutenção da proficiência dos profissionais que atuam diretamente no atendimento pré-hospitalar.
Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de aperfeiçoamento e atualização profissional dos servidores do SAMU, bem como a pertinência da capacitação para o aprimoramento dos serviços de urgência e emergência prestados pelo Município, apresenta-se justificada a escolha da empresa EME EDUCAÇÃO MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 32.958.500/0001-27, para a execução dos cursos objeto da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, a presente Razão de Escolha integra a instrução do processo de contratação direta e é submetida à apreciação do responsável pelo setor demandante, na qualidade de ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2026 às 13:49:55

Publicações.

_

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Visualizar_Autopublicacao.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 19 de novembro de 2026 às 13:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8933986: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 041/2026 - IL - FMS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

C60326935D28C0B310755F3EE3F75E436C0E261B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8933986

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 041/2026 - IL - FMS

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
Empresa: EME EDUCAÇÃO MÉDICA.
CNPJ: 32.958.500/0001-27.
Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.
Considerações:

a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
b) A necessidade de atualização técnica e padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida para manter os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares. A exigência das diretrizes internacionais de revalidar a proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, devido à degradação natural de habilidades cognitivas e motoras.
c) A mitigação de riscos, pois a ausência de capacitação periódica compromete a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população. A realização dos cursos no próprio município garante a manutenção do regime de escalas de plantão, sem desassistência à população. A escolha da execução local evita custos adicionais com deslocamento, hospedagem e diárias para a Administração.
d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/DB55-E40A-898C-C36D e informe o código DB55-E40A-898C-C36D

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 041 - IL/2026

Última atualização 19/11/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 10.459.525/0001-43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10459525000143-1-000140/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 32.200,00	R$ 32.200,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO	11	R$ 1.700,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO	27	R$ 500,00

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 041/2026 - IL - FMS

DATA DE ATUALIZAÇÃO
19/11/26

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).

OBSERVAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 041/2026 - IL - FMS

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
Empresa: EME EDUCAÇÃO MÉDICA.
CNPJ: 32.958.500/0001-27.
Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.
Considerações:
a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).
b) A necessidade de atualização técnica e padronização internacional das manobras de ressuscitação e suporte de vida para manter os indicadores de sobrevida em emergências cardiovasculares. A exigência das diretrizes internacionais de revalidar a proficiência técnica a cada 24 (vinte e quatro) meses, devido à degradação natural de habilidades
cognitivas e motoras.
c) A mitigação de riscos, pois a ausência de capacitação periódica compromete a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população. A realização dos cursos no próprio município garante a manutenção do regime de escalas de plantão, sem desassistência à população. A escolha da execução local evita custos adicionais com deslocamento, hospedagem e diárias para a Administração.
d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.
Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2026.
Aline Leal
Secretária de Saúde

Processo Inexigibilidade de Licitação - 29- 314/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - COORCSAU - Coordenadoria de Compras da Saúde - A/C Filipe S.

Data: 19/11/2026 às 13:57:08

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SMS - SAMU, SECC, SMS, SEFAZ - DFIN - ACOF, SMS - CONT - BCO, SECAC - ASSESPCC, SMS - DG, SEFAZ - CGF, SECAC - DADM

Cursos ACLS e BLS - SAMU

Boa tarde

Segue pré-empenhos para emissão da Autorizações de Fornecimento, após a efetivação dos empenhos.

_

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:
PE_2582.pdf
PE_2583.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2E0B-BFFE-9C8E-4EE4 e informe o código 2E0B-BFFE-9C8E-4EE4

Documento de Pré-empenho

Número: 2582/2026
Emissão: 19/11/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar
Ação: 2.327 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE
Fonte de recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Detalhamento:

Licitação: 041/2026 - IL **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Credor: 47925 - EME EDUCACAO MEDICA LTDA **CPF/CNPJ:** 32.958.500/0001-27
Endereço: LAURO MULLER, 950 - FAZENDA **CEP:** 88.301-401
Fone: **Cidade:** Itajaí - SC
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11,00000	Aluno	14216 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO	1.700,00000	18.700,00

Valor deste pré-empenho: R$ 18.700,00

José Edeltrudes da Costa F. Neto
SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2E0B-BFFE-9C8E-4EE4 e informe o código 2E0B-BFFE-9C8E-4EE4

Documento de Pré-empenho

Número: 2583/2026
Emissão: 19/11/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar
Ação: 2.327 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE
Fonte de recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Detalhamento:

Licitação: 041/2026 - IL **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Credor: 47925 - EME EDUCACAO MEDICA LTDA **CPF/CNPJ:** 32.958.500/0001-27
Endereço: LAURO MULLER, 950 - FAZENDA **CEP:** 88.301-401
Fone: **Cidade:** Itajaí - SC
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	27,00000	Aluno	14216 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO	500,00000	13.500,00

Valor deste pré-empenho: R$ 13.500,00

José Edeltrudes da Costa F. Neto
SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2E0B-BFFE-9C8E-4EE4 e informe o código 2E0B-BFFE-9C8E-4EE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E0B-BFFE-9C8E-4EE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 19/11/2026 14:23:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/2E0B-BFFE-9C8E-4EE4

Documento de Pré-empenho

Número: 2582/2026
Emissão: 19/11/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar
Ação: 2.327 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE
Fonte de recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Licitação: 041/2026 - IL
Modalidade: Inexigibilidade
Finalidade: Contratação de Serviços

Credor: 47925 - EME EDUCACAO MEDICA LTDA
CPF/CNPJ: 32.958.500/0001-27
Endereço: LAURO MULLER, 950 - FAZENDA
CEP: 88.301-401
Fone:
Cidade: Itajaí - SC
E-mail:
Banco:
Agência:
C/C:

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11,00000	Aluno	14216 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO	1.700,00000	18.700,00

Valor deste pré-empenho: R$ 18.700,00

José Edeltrudes da Costa F. Neto
SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025

Documento de Pré-empenho

Número: 2583/2026
Emissão: 19/11/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Capacitação de servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da realização dos cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) e Suporte Básico de Vida (BLS).

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar
Ação: 2.327 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE
Fonte de recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Detalhamento:

Licitação: 041/2026 - IL **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Credor: 47925 - EME EDUCACAO MEDICA LTDA **CPF/CNPJ:** 32.958.500/0001-27
Endereço: LAURO MULLER, 950 - FAZENDA **CEP:** 88.301-401
Fone: **Cidade:** Itajaí - SC
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	27,00000	Aluno	14216 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO	500,00000	13.500,00

Valor deste pré-empenho: R$ 13.500,00

José Edeltrudes da Costa F. Neto
SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025